



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD			
Órgão: Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo			
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Setor Administrativo / Dpto de Tecnologia da Informação			
Responsável pela Demanda:	Matrícula:	E-mail:	Telefone:
Administrativo	198	administrativo@crc-es.org.br	27 3232-1610
1. Objeto da Contratação:			
Contratação de serviço de plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, pesquisa de satisfação, módulo de Call Center com até 10 agentes, relatórios gerenciais e gravações de ligações. Inclui serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento. Contratação de operadora com portabilidade numérica e respectivos DDRs, executada por operadora licenciada pela Anatel. O serviço inclui chamadas locais e de longa distância nacional ilimitadas, tipos fixo-fixo e fixo-móvel, para o CRCES, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.			
2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:			
2.1. Motivação da Contratação:			
2.1.1. O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES) busca aprimorar sua infraestrutura de comunicação, visando atender às demandas crescentes por um serviço confiável, escalável e economicamente vantajoso. A presente justificativa técnica detalha os			

motivos que tornam a contratação de um serviço de telefonia fixa digital com plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) a melhor solução para as necessidades do Conselho.

2.2. Atualmente, o CRCES utiliza um PABX IP hospedado internamente, conectado à sede por meio de um link físico. Essa configuração apresenta diversas limitações, como:

- a)** Instabilidade: Quedas frequentes e indisponibilidade do serviço devido a falhas no link físico ou no próprio PABX, impactando negativamente a comunicação interna e externa do Conselho.
- b)** Falta de escalabilidade: Dificuldade em expandir o número de ramais e canais de acordo com o crescimento da instituição, exigindo investimentos em hardware e mão de obra especializada.
- c)** Custos elevados: Manutenção onerosa do PABX interno, incluindo custos com hardware, software, energia e mão de obra especializada.
- d)** Gerenciamento complexo: Necessidade de uma equipe interna dedicada à administração e manutenção do PABX, desviando recursos de outras atividades estratégicas do Conselho.

2.3. A migração para um serviço de telefonia fixa digital com plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) oferece diversos benefícios ao CRCES, solucionando os problemas da solução atual e proporcionando uma série de vantagens:

- a)** Confiabilidade e disponibilidade: A plataforma em nuvem garante alta disponibilidade do serviço, com redundância geográfica e tolerância a falhas, minimizando as chances de quedas e indisponibilidade.
- b)** Escalabilidade: Possibilidade de aumentar o número de ramais e canais de forma rápida e simples, sem a necessidade de investimentos em hardware ou software adicional, atendendo às demandas de crescimento do Conselho.
- c)** Redução de custos: Economia significativa em comparação com o PABX interno, pois elimina custos com hardware, software, energia, manutenção e mão de obra especializada.
- d)** Gerenciamento simplificado: A plataforma em nuvem é gerenciada pelo provedor de serviço, dispensando a necessidade de uma equipe interna dedicada à administração e manutenção do sistema.
- e)** Recursos avançados: Acesso a diversos recursos avançados de comunicação, como videoconferência, colaboração em tempo real, integração com CRM e outros sistemas, entre outros.
- f)** Mobilidade: Possibilidade de utilizar os ramais do PABX em qualquer dispositivo com acesso à internet, como smartphones, tablets e notebooks, aumentando a flexibilidade e produtividade dos colaboradores.
- g)** Segurança: A plataforma em nuvem oferece alto nível de segurança, com criptografia de dados, controle de acesso e medidas de proteção contra ataques cibernéticos.

Diante da inexistência de soluções internas, a presente contratação visa garantir o tráfego de recebimento de chamadas e a realização de ligações utilizando os números pertencentes à central telefônica do CRCES.

3. Plano Anual de Contratação - PAC / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):		
É importante ressaltar que essa contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA v2) item 73.		
4. Projeto do Plano de Trabalho:		
PROJETO 5006		
5. Conta-Contábil:		
66.3.1.3.02.01.036 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		
6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços		
A data prevista para prestação dos serviços são os Outubro de 2025.		
7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso)		
8. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:		
FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA
Integrante-Coordenador da Equipe de Planejamento	Wekson José Barbieri Mariano	87
Integrante	Vanessa Covre Rangel Marques	140
Integrante	Elaine Leopoldino Ferreira	198

Referência: Processo nº
9079618110000798.000203/2023-73

SEI nº 0142051



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 14/08/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 14/08/2025, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 14/08/2025, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 14/08/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0951600** e o código CRC **FB0D70B4**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

PORTARIA CRCES Nº 042, DE 24 DE MAIO DE 2024

Nomeia os membros da **Comissão de Planejamento das Contratações**, do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, que instituiu a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros da **Comissão de Planejamento das Contratações**, que passa a ter a seguinte composição:

- a) Elaine Leopoldino Ferreira;
- b) Camila Amorim Santos;
- c) Grazielly Inácio Tartaglia;
- d) Helton Henrique de Carvalho;
- e) Leandra Machado;
- f) Rodrigo dos Santos Sanz;
- g) Vanessa Covre Rangel Marques;
- h) Wekson José Barbieri Mariano.

Art. 2º. Na forma do art. 4º da Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, as reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos de aquisição/contratação deverão ser realizadas com a participação de, no mínimo, três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias CRCES nºs **081**, de 20 de outubro de 2023.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 24/05/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0355496** e o código CRC **370D04AA**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000001/2024-11

SEI nº 0355496



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

TERMO Nº 1/2025/CRCES-ADM/CRCES-DIREX

Processo nº 9079618110000798.000047/2025-11

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Elaine Leopoldino Ferreira, ocupante de cargo em comissão neste Conselho Regional de Contabilidade, matrícula nº 198, registro minha ciência quanto à indicação para compor a equipe de planejamento.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 2 de maio de 2023.

Elaine Leopoldino Ferreira

Matrícula 198

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 15/08/2025, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0951727** e o código CRC **D20FBA9F**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000047/2025-11

SEI nº 0951727



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

TERMO Nº 2/2025/CRCES-ADM/CRCES-DIREX

Processo nº 9079618110000798.000047/2025-11

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Vanessa Covre Rangel Marques**, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade, sob a matrícula nº 140, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 2 de maio de 2023.

Vanessa Covre Rangel Marques

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 14/08/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0951730** e o código CRC **22EF253A**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000047/2025-11

SEI nº 0951730



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

TERMO Nº 3/2025/CRCES-ADM/CRCES-DIREX

Processo nº 9079618110000798.000047/2025-11

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Wekson José Barbieri Mariano**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade, sob a matrícula nº 87, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 2 de maio de 2023.

Wekson José Barbieri Mariano

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 14/08/2025, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0951731** e o código CRC **3E6B4DBE**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000047/2025-11

SEI nº 0951731



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000798.000047/2025-11

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

Órgão	Responsável	pela
Contratação:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.	
Objeto:	Contratação de serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos.	
Nº do Processo Administrativo:	9079618110000798.000047/2025-11	

Diretrizes gerais para a contratação :

2.1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

2.1.1. A contratação de serviço de telefonia fixa por meio de operadora do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) é essencial para assegurar a continuidade das operações de comunicação do CRCES. O serviço será disponibilizado por meio de tronco SIP com autenticação, com capacidade mínima para **20 canais de ligações simultâneas**.

2.1.2. A prestação do serviço deverá incluir, obrigatoriamente, a **portabilidade numérica dos números atualmente utilizados**, de modo a garantir a continuidade do serviço sem interrupções. É imprescindível que a solução contratada ofereça **ligações locais e de longa distância nacional ilimitadas**, para telefones fixos e móveis, conforme as necessidades do CRCES.

2.1.3. A necessidade da nova contratação decorre da **não renovação do contrato anterior**, celebrado

com a operadora *Costa e Nunes*, que manifestou formalmente o **desinteresse na prorrogação contratual**. Ressalta-se que se trata de **serviço comum e continuado**, essencial ao funcionamento da entidade.

2.1.4. Para garantir o pleno atendimento às demandas do CRCES, a solução a ser contratada deverá, no mínimo, atender às seguintes especificações técnicas:

a) **Tecnologia:** Comunicação via **SIP Trunk**, utilizando tecnologia sobre IP, com ambiente em **nuvem**, alta disponibilidade e **infraestrutura redundante**, a fim de minimizar riscos de falhas e interrupções.

b) **Canais:** Capacidade mínima de **20 canais simultâneos** de voz.

c) **Qualidade:** Disponibilidade mínima de **99,8%** para o tronco SIP. As chamadas devem apresentar **qualidade de voz clara**, com **Índice de Qualidade de Experiência (QoE) mínimo de 4,5**, em escala de 5 pontos.

d) **Suporte Técnico:** Atendimento técnico disponível **24 horas por dia, 7 dias por semana (24/7)**. Incidentes classificados como críticos devem ser solucionados em até **4 horas**, e os não críticos, em até **24 horas**.

e) **Conformidade Regulatória:** A operadora deverá comprovar **regularidade e autorização de funcionamento** emitidas pela **Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)**, conforme a legislação vigente.

Além disso, considerando-se a natureza contínua do serviço prestado, **sua interrupção impactaria negativamente as atividades do CRCES**, especialmente no que se refere ao cumprimento das obrigações legais e à gestão adequada da força de trabalho.

Importante destacar que os serviços de telefonia fixa são considerados **serviços comuns**, podendo ser descritos de forma objetiva e com especificações técnicas padronizadas. São amplamente ofertados no mercado por diversas empresas especializadas, não demandando requisitos técnicos exclusivos ou qualificações específicas para sua contratação, conforme prevê o art. 6º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Esta contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025.

2.3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de telefonia fixa com fornecimento de tronco SIP por autenticação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos e de qualidade, os quais serão verificados durante a análise das propostas e a execução do contrato:

2.3.1. Requisitos Técnicos

a) **Tecnologia:** O serviço deverá ser fornecido através de um tronco SIP (SIP Trunking) sobre protocolo IP, operado por meio de uma plataforma de voz na nuvem (cloud) com alta disponibilidade e redundância, para garantir a continuidade do serviço e evitar falhas.

b) **Canais de Voz:** O fornecedor deverá disponibilizar um mínimo de 20 (vinte) canais de ligações simultâneas, conforme a demanda operacional do CRCES.

c) **Serviços de Voz:** O serviço deve permitir a realização de ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis em todo o território nacional.

d) **Portabilidade Numérica:** É requisito obrigatório que o fornecedor garanta a portabilidade numérica dos números de telefone já existentes do órgão, sem qualquer custo adicional ou interrupção do serviço durante o processo.

e) **Qualidade do Serviço (QoS):** O serviço deve assegurar um índice de Qualidade de Experiência (QoE) para as chamadas de voz de, no mínimo, 4,5 em uma escala de 5 pontos, garantindo a clareza e a

ausência de ruídos ou interrupções. A disponibilidade do tronco SIP deve ser de no mínimo 99,8%.

f) Autenticação: A autenticação do tronco SIP deve ser realizada por meio de registro de usuário e senha, ou outro método de segurança equivalente.

g) Compatibilidade: A solução de telefonia deverá ser compatível com os equipamentos e sistemas de PABX IP já contratados pelo CRCES.

2.3.2. Requisitos Operacionais e de Suporte

a) Suporte Técnico: O fornecedor deve oferecer suporte técnico especializado disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana (24/7), incluindo feriados. Os prazos de atendimento para resolução de incidentes não poderão ultrapassar 4 (quatro) horas para casos críticos e 24 (vinte e quatro) horas para casos não críticos.

b) Relatórios e Monitoramento: O fornecedor deverá disponibilizar relatórios mensais detalhados sobre o consumo do serviço, a qualidade das chamadas e o histórico de incidentes.

c) SLA (Service Level Agreement): O Termo de referência deverá incluir um Acordo de Nível de Serviço (SLA) que defina claramente as métricas de desempenho e as penalidades aplicáveis em caso de não cumprimento.

2.4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Item	Código Catser	Descrição	Descrição Complementar	Und medida	Qtd
1	27731	Assinatura Mensal	Serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos.	Meses	12

Com base nas necessidades operacionais e na estrutura tecnológica do CRCES, a presente contratação é dimensionada para atender aos seguintes quantitativos, essenciais para a continuidade e eficiência das atividades:

2.4.1. Quantitativo de Ramais (50 unidades) Este número corresponde ao total de pontos de comunicação internos disponíveis, que incluem postos de trabalho e áreas de atendimento. Embora o número de funcionários possa ser menor, a existência de 50 ramais é a base para a infraestrutura de telefonia, garantindo que cada ponto estratégico da instituição tenha acesso a uma linha para comunicações internas e externas.

2.4.2. Quantitativo de Canais de Ligações Simultâneas (20 canais) A demanda de 20 canais simultâneos é um ponto crítico para o dimensionamento do tronco SIP. Este quantitativo foi projetado para suportar o volume de chamadas em horários de pico e, principalmente, a tecnologia de atendimento automatizado que o CRCES busca implementar.

A adoção de uma Unidade de Resposta Audível (URA) ou de outros sistemas de autoatendimento faz com que as chamadas sejam processadas antes de serem encaminhadas a um ramal. Portanto, a capacidade de 20 canais simultâneos é fundamental para:

- **Evitar congestionamento:** Permitir que diversas chamadas sejam recebidas e processadas simultaneamente pelo sistema de automação.
- **Otimizar o fluxo:** Garantir que o sistema de URA possa atender a um alto volume de ligações sem que os usuários ouçam o sinal de ocupado, melhorando a experiência do atendimento.

O dimensionamento de 20 canais para a estrutura de 50 ramais é uma proporção adequada,

assegurando que o sistema automatizado possa gerenciar o tráfego de forma eficiente e que as demandas dos ramais sejam atendidas com fluidez.

2.5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de verificar a viabilidade da contratação do serviço de telefonia fixa, com fornecimento de tronco SIP por autenticação, e de identificar potenciais fornecedores, preços e condições praticadas no mercado.

A pesquisa indicou a existência de diversas operadoras e provedores de telecomunicações que oferecem a tecnologia de tronco SIP (SIP Trunking) para empresas, incluindo:

- Grandes operadoras de telecomunicações (como Vivo, Claro, Algar Telecom, entre outras), que oferecem soluções integradas de voz e dados.
- Empresas de telecomunicações focadas em soluções VoIP, como Virtual-Call, Net2Phone, Voiicr, e outras, que se especializam em serviços de PABX na nuvem e troncos SIP.

O mercado apresenta uma ampla variedade de prestadores de serviço, o que confere competitividade ao processo de contratação e assegura a existência de soluções que atendem às especificações técnicas descritas na "Descrição da Necessidade da Contratação", como a capacidade para 20 canais de ligações simultâneas e a portabilidade numérica.

A análise do mercado demonstra a existência de múltiplos fornecedores qualificados e com soluções aderentes à necessidade do órgão. A competitividade do setor garante a viabilidade de um processo de contratação eficiente e economicamente vantajoso. Conclui-se que o serviço é plenamente disponível no mercado, o que justifica a continuidade do processo licitatório para a nova contratação.

2.6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme documentos acostados aos autos, o valor estimado da contratação é de R\$ 8.877,00 (oito mil oitocentos e setenta e sete reais).

Para fins de estimativa da presente contratação, procedeu-se à pesquisa direta com fornecedores, por meio de solicitação de proposta de preço por e-mail, cujo valor médio é apresentado acima.

A pesquisa está em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, realizamos a média dos orçamentos.

2.7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.7.1. A operadora deve assegurar que o serviço de telefonia inclua ligações ilimitadas sem custos adicionais para qualquer número fixo ou móvel dentro do território nacional, promovendo uma comunicação eficaz e sem restrições geográficas.

2.7.2. É imperativo que a operadora entregue a comunicação via canal SIP utilizando a tecnologia SIP Trunk sobre IP, hospedada em ambiente de nuvem, com redundância e alta disponibilidade para prevenir falhas e interrupções do serviço.

2.7.3. A operadora tem a obrigação de realizar a portabilidade de todos os números DDR (Discagem Direta a Ramal) pertencentes à empresa contratante, oriundos de outra operadora, sem interrupções ou alterações nos serviços já estabelecidos.

2.7.4. A operadora garantirá uma disponibilidade mínima de 99,8% para o tronco SIP, mensurada mensalmente, excluindo-se períodos de manutenção previamente acordados.

2.7.5. As chamadas deverão ter uma qualidade de voz clara e sem interferências, com um índice mínimo de Qualidade de Experiência (QoE) de 4,5 em uma escala de 5 pontos.

2.7.6. A operadora fornecerá suporte técnico 24/7, com tempo de resposta inicial não superior a 30 minutos após o reporte de qualquer incidente.

2.7.7. Incidentes críticos deverão ser resolvidos em até 4 horas, e incidentes não críticos em até 24 horas após o reporte.

2.7.8. A operadora deverá comprovar a regularidade e a autorização para a prestação dos serviços de telefonia, conforme estabelecido pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

2.8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de telefonia fixa por operadora STFC com fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneas, **não será parcelada**.

2.8.1. Justificativas para a não parcelamento:

- **Economia de Escala e Otimização de Custos:** A contratação de um único fornecedor para a totalidade do serviço, incluindo a portabilidade numérica e a garantia dos canais simultâneos, permite a obtenção de condições comerciais mais vantajosas. O parcelamento em lotes poderia resultar em um aumento dos custos totais, uma vez que a negociação com múltiplos fornecedores para partes de um mesmo serviço tende a não gerar a economia de escala esperada.
- **Centralização da Responsabilidade:** A contratação de um único fornecedor garante que a responsabilidade pela qualidade do serviço, portabilidade numérica e suporte técnico seja centralizada. Em caso de falhas, a identificação do responsável e a solução do problema são mais ágeis, evitando o "jogo de empurra" entre diferentes empresas. O parcelamento resultaria em uma complexidade gerencial desnecessária para o órgão.
- **Integração e Padronização:** O serviço de telefonia, conforme especificado, é um sistema integrado. O tronco SIP, os canais de voz e a portabilidade numérica funcionam como uma solução única. Contratar cada parte separadamente poderia gerar incompatibilidades técnicas, dificultar a configuração e a manutenção, e comprometer a padronização e a qualidade do serviço. A solução unificada evita riscos de integração e garante que todos os componentes funcionem em harmonia.

2.9 - RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS;

A presente contratação, que busca a implantação de um serviço de telefonia fixa por tronco SIP com 20 canais simultâneos, justifica-se pela busca por economicidade e eficiência. Ao substituir a tecnologia tradicional, o CRCES visa reduzir custos com telefonia e garantir previsibilidade orçamentária. A utilização de um tronco SIP, aliada a um sistema de atendimento automatizado, otimizará o aproveitamento dos recursos humanos, liberando colaboradores para atividades de maior complexidade e aprimorando a qualidade do serviço. A adoção de uma solução integrada e centralizada em um único fornecedor, por fim, simplifica a gestão, reduz riscos de incompatibilidade e assegura a fluidez e a padronização das comunicações da instituição.

2.10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, o CRCES adotará as seguintes providências:

Designação da Equipe de Fiscalização: Será designada uma equipe de servidores qualificados para fiscalizar a execução do contrato, acompanhar a entrega, instalação e configuração dos equipamentos, e verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Realização do Treinamento: Será encaminhado um informativo aos servidores, informando sobre os novos equipamentos e os cuidados necessários.

Configuração da Infraestrutura de Rede: Será verificada e, se necessário, adaptada a infraestrutura de rede do CRCES para garantir a compatibilidade e o pleno funcionamento dos novos equipamentos.

Preparação do Ambiente de Instalação: Serão preparados os locais onde os equipamentos serão instalados, verificando a disponibilidade de energia elétrica, pontos de rede e espaço físico adequado.

Definição dos Procedimentos de Recebimento: Serão definidos os procedimentos para o recebimento dos equipamentos, incluindo a verificação da conformidade com as especificações técnicas, a realização de testes de funcionamento e a emissão do termo de recebimento.

2.11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação do serviço de telefonia fixa com tronco SIP e 20 canais simultâneos está diretamente correlacionada e é interdependente da contratação do Serviço de plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, contratado atualmente junto a empresa RCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMATICA LTDA, contrato nº 033/2024.

2.12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação do serviço de telefonia fixa com tronco SIP apresenta um impacto ambiental significativamente positivo, pois se baseia em uma solução tecnológica que minimiza a utilização de recursos físicos e materiais em comparação com sistemas de telefonia tradicionais. As medidas mitigadoras já estão intrinsecamente ligadas à própria natureza da tecnologia a ser contratada:

- **Redução da Geração de Resíduos Eletrônicos:** A tecnologia de telefonia via tronco SIP opera através da rede de dados e de um PABX em nuvem, eliminando a necessidade de infraestrutura física de telefonia tradicional, como cabeamentos dedicados, centrais telefônicas (PABX) obsoletas e placas de expansão. Com isso, há uma drástica redução na geração de lixo eletrônico (e-waste), contribuindo para a sustentabilidade.
- **Diminuição do Consumo de Energia Elétrica:** Ao migrar para um PABX em nuvem, o órgão deixa de utilizar e manter equipamentos físicos de grande porte para telefonia, que demandam um consumo considerável de energia elétrica para operação e climatização. A centralização do serviço em datacenters otimiza o uso de energia em larga escala, resultando em menor consumo energético por parte do CRCES.
- **Eliminação do Uso de Materiais de Consumo:** A solução VoIP elimina a necessidade de materiais de consumo como impressões de faturas detalhadas em papel, uma vez que o controle e a gestão das chamadas são realizados de forma digital, através de relatórios eletrônicos. Isso promove a economia de papel e de insumos de impressão.

Dessa forma, a escolha por esta tecnologia é, por si só, uma medida mitigadora de impacto ambiental, alinhada com as melhores práticas de sustentabilidade e com a busca por soluções mais eficientes e menos poluentes.

2.13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A contratação do serviço de telefonia fixa com tronco SIP e 20 canais simultâneos é a solução mais adequada e imprescindível para atender às necessidades do CRCES. Essa tecnologia garante a continuidade, a qualidade e a economicidade do serviço de voz, além de viabilizar a automação do atendimento, otimizando o uso de recursos humanos e melhorando a experiência do público. O dimensionamento, a centralização em um único fornecedor e a redução de impactos ambientais reforçam a adequação e a importância desta contratação para o órgão.

Normativos que disciplinam o serviço a ser contratado :

[Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

[Decreto nº 10.947](#), de 25 de janeiro de 2022 - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

[Decreto nº 7.174](#), de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

[Instrução Normativa SGD/MGI nº 6](#) de 29 de março de 2023 - Regulamenta os requisitos e procedimentos para aprovação de contratações ou de formação de atas de registro de preços, a serem efetuados por órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo federal, relativos a bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação - TIC.

[Instrução Normativa SGD/ME nº 94](#) de 23 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal. –

[Instrução Normativa SLTI nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

☒ x

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores:

Wekson José Barbieri Mariano Matrícula 87 Membro da Equipe de Planejamento	Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula 198 Membro da Equipe de Planejamento	Vanessa Covre Rangel Marques Matrícula 140 Membro da Equipe de Planejamento
Nome Matrícula	Nome Matrícula	Nome Matrícula



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 14/08/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 14/08/2025, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 14/08/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0952569** e o código CRC **74C359B7**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079618110000798.000047/2025-11

A. Riscos do Fornecedor – Serviço de Telefonia Fixa (STFC) com Tronco SIP

Etapa	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Dano Potencial	Ação(ões) Preventiva(s)	Responsável(is)	Ação(ões) de Contingência	Responsável(is)
Execução Contratual	Interrupção do serviço de telefonia por falha técnica	Média	Alto	Paralisação das comunicações institucionais	Prever SLA mínimo e infraestrutura redundante no contrato	Gestor do Contrato	Acionar suporte imediato do fornecedor; migrar para linha de backup	Gestor do Contrato
Execução Contratual	Atendimento técnico lento ou ineficiente	Média	Médio	Prolongamento de falhas e atraso nas atividades	Estipular prazos de atendimento (crítico: 4h; não crítico: 24h) no contrato	Gestor do Contrato	Solicitar substituição da equipe de suporte e aplicar penalidades contratuais	Gestor do Contrato
Execução Contratual	Tronco SIP incompatível com equipamentos existentes	Baixa	Alto	Impossibilidade de uso do serviço contratado	Teste de compatibilidade antes da instalação definitiva	Setor Técnico	Reverter instalação e ajustar parametrizações	Setor Técnico / Fornecedor
Habilitação do Fornecedor	Falta de documentação ou regularidade junto à Anatel	Baixa	Alto	Inabilitação de todos os fornecedores aptos	Exigir comprovação de autorização da Anatel e conferência prévia	Comissão de Licitação	Prorrogar prazos para regularização documental, se permitido	Comissão de Licitação

B. Riscos do Processo de Contratação

Etapa	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Dano Potencial	Ação(ões) Preventiva(s)	Responsável(is)	Ação(ões) de Contingência	Responsável(is)
Planejamento da Contratação	Pesquisa de preços insuficiente	Média	Médio	Sobrepço ou falha na contratação	Realizar pesquisa em múltiplas fontes confiáveis e registrar evidências	Setor de Compras	Revisar estimativa e reabrir pesquisa antes da publicação	Setor de Compras
Elaboração do Termo de Referência	Especificações técnicas incompletas ou incompatíveis	Baixa	Alto	Contratação de serviço que não atende às necessidades	Revisão do TR com área técnica e validação das especificações	Setor Técnico / Compras	Realizar aditivo contratual ou nova contratação emergencial	Setor Técnico / Jurídico
Contratação – Processo	Atraso na tramitação interna do processo	Média	Médio	Demora na contratação e disponibilização do serviço	Planejamento prévio das etapas e monitoramento do fluxo	Setor de Compras / Comissão de Licitação	Acelerar tramitação e priorizar aprovação de documentos	Setor de Compras / Presidência

Etapa	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Dano Potencial	Ação(ões) Preventiva(s)	Responsável(is)	Ação(ões) de Contingência	Responsável(is)
Contratação – Processo	Falha na formalização legal (parecer jurídico, reserva orçamentária, TR)	Baixa	Alto	Nulidade do processo ou questionamento legal	Conferir todos os documentos antes da homologação	Sector Jurídico / Sector de Compras	Corrigir falhas documentais e registrar justificativas formais	



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 14/08/2025, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 14/08/2025, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 14/08/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0961112** e o código CRC **EDC044D5**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL - TERMO DE REFERENCIA DE TIC

Processo nº 9079618110000798.000047/2025-11

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos.	27731	Mensal	12

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados dos da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O presente serviço é enquadrado como continuado tendo em vista as especificações constantes em Estudo Técnico Preliminar;

1.4. O detalhamento necessário quanto ao período de vigência constará em instrumento contratual .

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. Garantia da contratação

4.1.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), tendo em vista que o pagamento pelos serviços somente será realizado após a referida prestação e atesto pelo fiscal de contrato. Além disso, em caso de problema que se apresente posteriormente, o CRCES poderá instaurar procedimento administrativo sancionador com base na legislação vigente.

4.1.2. Vistoria

4.1.2.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.1.2.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: administrativo@crc-es.org.br.

4.1.2.2.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.1.2.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.1.2.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.1.2.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. A contratação do serviço de telefonia fixa com fornecimento de tronco SIP por autenticação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos e de qualidade, os quais serão verificados durante a análise das propostas e a execução do contrato:

a) Tecnologia: O serviço deverá ser fornecido através de um tronco SIP (SIP Trunking) sobre protocolo IP, operado por meio de uma plataforma de voz na nuvem (cloud) com alta disponibilidade e redundância, para garantir a continuidade do serviço e evitar falhas.

b) Canais de Voz: O fornecedor deverá disponibilizar um mínimo de 20 (vinte) canais de ligações simultâneas, conforme a demanda operacional do CRCES.

c) Serviços de Voz: O serviço deve permitir a realização de ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis em todo o território nacional.

d) Portabilidade Numérica: É requisito obrigatório que o fornecedor garanta a portabilidade numérica dos números de telefone já existentes do órgão, sem qualquer custo adicional ou interrupção do serviço durante o processo.

e) Qualidade do Serviço (QoS): O serviço deve assegurar um índice de Qualidade de Experiência (QoE) para as chamadas de voz de, no mínimo, 4,5 em uma escala de 5 pontos, garantindo a clareza e a ausência de ruídos ou interrupções. A disponibilidade do tronco SIP deve ser de no mínimo 99,8%.

f) Autenticação: A autenticação do tronco SIP deve ser realizada por meio de registro de usuário e

senha, ou outro método de segurança equivalente.

g) Compatibilidade: A solução de telefonia deverá ser compatível com os equipamentos e sistemas de PABX IP já contratados pelo CRCES.

5.1.4. Requisitos Operacionais e de Suporte

a) Suporte Técnico: O fornecedor deve oferecer suporte técnico especializado disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana (24/7), incluindo feriados. Os prazos de atendimento para resolução de incidentes não poderão ultrapassar 4 (quatro) horas para casos críticos e 24 (vinte e quatro) horas para casos não críticos.

b) Relatórios e Monitoramento: O fornecedor deverá disponibilizar relatórios mensais detalhados sobre o consumo do serviço, a qualidade das chamadas e o histórico de incidentes.

c) SLA (Service Level Agreement): O Termo de referência deverá incluir um Acordo de Nível de Serviço (SLA) que defina claramente as métricas de desempenho e as penalidades aplicáveis em caso de não cumprimento.

5.1.5. Com base nas necessidades operacionais e na estrutura tecnológica do CRCES, a presente contratação é dimensionada para atender aos seguintes quantitativos, essenciais para a continuidade e eficiência das atividades:

5.1.6. **2.4.1. Quantitativo de Ramais (50 unidades)** Este número corresponde ao total de pontos de comunicação internos disponíveis, que incluem postos de trabalho e áreas de atendimento. Embora o número de funcionários possa ser menor, a existência de 50 ramais é a base para a infraestrutura de telefonia, garantindo que cada ponto estratégico da instituição tenha acesso a uma linha para comunicações internas e externas.

5.1.7. **2.4.2. Quantitativo de Canais de Ligações Simultâneas (20 canais)** A demanda de 20 canais simultâneos é um ponto crítico para o dimensionamento do tronco SIP. Este quantitativo foi projetado para suportar o volume de chamadas em horários de pico e, principalmente, a tecnologia de atendimento automatizado que o CRCES busca implementar.

5.1.8. A adoção de uma Unidade de Resposta Audível (URA) ou de outros sistemas de autoatendimento faz com que as chamadas sejam processadas antes de serem encaminhadas a um ramal. Portanto, a capacidade de 20 canais simultâneos é fundamental para:

- **Evitar congestionamento:** Permitir que diversas chamadas sejam recebidas e processadas simultaneamente pelo sistema de automação.
- **Otimizar o fluxo:** Garantir que o sistema de URA possa atender a um alto volume de ligações sem que os usuários ouçam o sinal de ocupado, melhorando a experiência do atendimento.

5.1.9. O dimensionamento de 20 canais para a estrutura de 50 ramais é uma proporção adequada, assegurando que o sistema automatizado possa gerenciar o tráfego de forma eficiente e que as demandas dos ramais sejam atendidas com fluidez.

5.1.10. Cronograma de realização dos serviços:

Etapa	Período
Garantir a portabilidade dos números DDR pertencentes à empresa contratante.	10 dias após a emissão da OS
Treinamento dos usuários	02 dias após a etapa anterior
Início da operação da solução de telefonia fixa digital	02 dias após a etapa anterior

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1.1. 5.2.1. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1.1.1. Os serviços serão prestados na sede do CRCES, localizada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP: 29.050-620, em horário comercial (das 8h às 17h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5.3. Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A Contratada deverá garantir a prestação contínua e estável do serviço de telefonia fixa com tronco SIP, assegurando:

5.3.2. Funcionamento ininterrupto dos 20 canais de voz;

5.3.3. Portabilidade numérica dos números atualmente utilizados pelo CRCES;

5.3.4. Chamadas locais e de longa distância nacional (fixo e móvel) ilimitadas;

5.3.5. Monitoramento e manutenção preventiva e corretiva da solução contratada;

5.3.6. Registro e resposta a incidentes conforme SLA estabelecido.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer os equipamentos, licenças, dispositivos, softwares, canais SIP, roteadores ou interfaces necessárias para a operação do serviço contratado.

5.6. Contratada será responsável pela instalação, configuração, manutenção e substituição, quando necessário, de todos os materiais, equipamentos e tecnologias envolvidas na prestação do serviço, assegurando o cumprimento dos níveis de qualidade acordados.

5.7. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7.1. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7.2. O CRCES demanda uma solução de telefonia fixa com as seguintes características:

5.7.3. 20 canais SIP simultâneos com autenticação segura;

5.7.4. Portabilidade numérica dos números já utilizados;

5.7.5. Chamadas ilimitadas locais e de longa distância nacional (LDN), para números fixos e móveis;

5.7.6. Infraestrutura hospedada em ambiente com alta disponibilidade e redundância;

5.7.7. Qualidade mínima de chamada: Índice de Qualidade de Experiência (QoE) $\geq 4,5$;

5.7.8. SLA de disponibilidade mínima de 99,8%;

5.7.9. Suporte técnico 24/7, com prazos de resposta de até 4 horas para incidentes críticos.

5.7.10. Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.7.11. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

5.7.11.1. Especificação da garantia do serviço

5.7.11.1.1. Conforme o art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o serviço deverá possuir garantia mínima de conformidade, desempenho e continuidade, sendo aplicável o disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) quanto à responsabilização por falhas, interrupções ou prejuízos causados à contratante.

5.7.11.1.2. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7.11.1.3. Ao término da vigência contratual, a contratada deverá apresentar relatório final de atividades, contendo:

5.7.11.1.4. Histórico das ocorrências técnicas;

5.7.11.1.5. Relato dos atendimentos realizados;

- 5.7.11.1.6. Pendências resolvidas ou em andamento;
- 5.7.11.1.7. Sugestões técnicas para continuidade dos serviços.
- 5.7.11.1.8. Deverá ser entregue, em meio físico e/ou digital, toda a documentação técnica, incluindo:
- 5.7.11.1.9. Configuração do tronco SIP;
- 5.7.11.1.10. Códigos de autenticação e credenciais;
- 5.7.11.1.11. Documentos de portabilidade numérica;
- 5.7.11.1.12. Manuais operacionais e de suporte;
- 5.7.11.1.13. Relatórios de incidentes e disponibilidade.
- 5.7.11.1.14. A contratada deverá realizar a transferência de conhecimentos técnicos aos servidores designados pela Administração, por meio de reunião de transição e entrega de documentação explicativa.
- 5.7.11.1.15. A contratada deverá assegurar a continuidade dos serviços durante o período de transição, se houver nova contratação em andamento, por prazo acordado com a Administração, evitando a interrupção da comunicação institucional.
- 5.7.11.1.16. Quando aplicável, a contratada deverá restituir equipamentos, dispositivos, documentos e acessos fornecidos pela contratante.
- 5.7.11.1.17. A contratada deverá emitir declaração formal de encerramento das obrigações contratuais, sujeita à aceitação da fiscalização, confirmando a plena execução dos serviços e a inexistência de pendências.
- 5.7.11.1.18. Por suas características padronizáveis, mensuráveis e disponíveis no mercado, o objeto da contratação – serviço de telefonia fixa com fornecimento de tronco SIP – configura-se como serviço comum e continuado, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de serviço essencial à atividade administrativa do CRCES, cuja interrupção comprometeria o atendimento institucional e a comunicação com o público.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O CRCES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato, o CRCES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. Preposto
 - 6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
 - 6.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o

período

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,

com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório/checklist para atesto de notas fiscais para aferição da qualidade da prestação do serviço

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.1.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.4.1. A avaliação da execução do objeto será conduzida utilizando o instrumento de verificação de conformidade, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no item 5.

7.2. Do recebimento

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. ([Art. 22 e 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.2.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas

expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#).)

7.2.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.11.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.11.3. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.3.1. o prazo de validade;

7.3.3.2. a data da emissão;

7.3.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.3.5. o valor a pagar; e

7.3.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de chave pix indicada pelo fornecedor, desde que a conta para pagamento esteja em nome da empresa contratada, ou através de boleto/fatura emitido por este.

7.5.1.1. Na impossibilidade de pagamento via chave pix ou boleto/fatura, o valor poderá ser transferido para conta bancária, desde que a mesma esteja em nome da empresa contratada.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do objeto será empreitada por preço **global**.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação jurídica

8.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária :** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou [Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.4. Qualificação Técnica

8.3.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.3.4.1.2. Prestação de serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP.

8.3.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.4.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.3.4.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.3.4.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.3.4.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.3.4.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.3.4.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que

executarão o contrato; e

8.3.4.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.3.4.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.3.4.5.8. Modelo de gestão operacional, conforme art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$8.877,00 (oito mil oitocentos e setenta e sete reais), conforme custos unitários apostos na *tabela abaixo*.

ITEM	Unidade de medida	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual (Global)
1	Assinatura Mensal	9.2. Serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos.	R\$739,75	R\$8.877,00
9.3. TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 2				R\$

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

· **Conta 6.3.1.3.02.01.036 – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, projeto 5006.**

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação dos orçamentos pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

Vitória/ES, 14 agosto de 2025.

Elaine Leopoldino Ferreira
Coordenadora Administrativa

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias para a seleção do fornecedor, cumprindo as demais etapas legais para a contratação pública.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 14/08/2025, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 15/08/2025, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0962121** e o código CRC **29F39941**.

E-MAILS ENVIADOS

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 7 de agosto de 2025 10:35
Para: 'robson.longo@agitel.com.br'; 'robson.junior@agitel.com.br'
Assunto: Orçamento - Serviço de telefonia
Anexos: Termo de Referencia.pdf

Bom dia, prezados,

Solicito orçamento para contratação de serviços de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
1	Serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos.	27731	Mensal	12	

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Prazo para envio do orçamento: 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste e-mail.

Solicitamos que seja informado o CNPJ da empresa responsável pelo orçamento

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a boa administração pública, destacando-se pela transparência e eficiência em suas contratações. Nossas aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial: www.gov.br/compras.

Para participação, é indispensável que a empresa esteja cadastrada previamente no portal de compras e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

Os editais e avisos de contratação direta também são disponibilizados em nosso site institucional:

 <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>

Contamos com sua participação e aproveitamos para reforçar que o CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 7 de agosto de 2025 10:34
Para: 'andreza.santos@vulcanet.com.br'
Assunto: Orçamento - Serviço de telefonia
Anexos: Termo de Referencia.pdf

Bom dia, prezados,

Solicito orçamento para contratação de serviços de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
1	Serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos.	27731	Mensal	12	

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Prazo para envio do orçamento: 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste e-mail.

Solicitamos que seja informado o CNPJ da empresa responsável pelo orçamento

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a boa administração pública, destacando-se pela transparência e eficiência em suas contratações. Nossas aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial: www.gov.br/compras.

Para participação, é indispensável que a empresa esteja cadastrada previamente no portal de compras e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

Os editais e avisos de contratação direta também são disponibilizados em nosso site institucional:

 <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>

Contamos com sua participação e aproveitamos para reforçar que o CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 7 de agosto de 2025 10:35
Para: 'edmarjr@orbitel.com.br'
Assunto: Orçamento - Serviço de telefonia
Anexos: Termo de Referencia.pdf

Bom dia, prezados,

Solicito orçamento para contratação de serviços de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
1	Serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos.	27731	Mensal	12	

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Prazo para envio do orçamento: 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste e-mail.

Solicitamos que seja informado o CNPJ da empresa responsável pelo orçamento

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a boa administração pública, destacando-se pela transparência e eficiência em suas contratações. Nossas aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial: www.gov.br/compras.

Para participação, é indispensável que a empresa esteja cadastrada previamente no portal de compras e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

Os editais e avisos de contratação direta também são disponibilizados em nosso site institucional:

 <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>

Contamos com sua participação e aproveitamos para reforçar que o CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 7 de agosto de 2025 10:34
Para: 'vendas@vitel-es.com.br'; 'vitel@vitel-es.com.br'
Assunto: Orçamento - Serviço de telefonia
Anexos: Termo de Referencia.pdf

Bom dia, prezados,

Solicito orçamento para contratação de serviços de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
1	Serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos.	27731	Mensal	12	

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Prazo para envio do orçamento: 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste e-mail.

Solicitamos que seja informado o CNPJ da empresa responsável pelo orçamento

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a boa administração pública, destacando-se pela transparência e eficiência em suas contratações. Nossas aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial: www.gov.br/compras.

Para participação, é indispensável que a empresa esteja cadastrada previamente no portal de compras e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

Os editais e avisos de contratação direta também são disponibilizados em nosso site institucional:

 <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>

Contamos com sua participação e aproveitamos para reforçar que o CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 7 de agosto de 2025 10:34
Para: 'contato@tysa.com.br'
Assunto: Orçamento - Serviço de telefonia
Anexos: Termo de Referencia.pdf

Bom dia, prezados,

Solicito orçamento para contratação de serviços de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
1	Serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos.	27731	Mensal	12	

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Prazo para envio do orçamento: 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste e-mail.

Solicitamos que seja informado o CNPJ da empresa responsável pelo orçamento

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a boa administração pública, destacando-se pela transparência e eficiência em suas contratações. Nossas aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial: www.gov.br/compras.

Para participação, é indispensável que a empresa esteja cadastrada previamente no portal de compras e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

Os editais e avisos de contratação direta também são disponibilizados em nosso site institucional:

 <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>

Contamos com sua participação e aproveitamos para reforçar que o CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 7 de agosto de 2025 10:35
Para: 'contato@vipphone.com.br'; 'perovano@vipphone.com.br'
Assunto: Orçamento - Serviço de telefonia
Anexos: Termo de Referencia.pdf

Bom dia, prezados,

Solicito orçamento para contratação de serviços de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
1	Serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos.	27731	Mensal	12	

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Prazo para envio do orçamento: 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste e-mail.

Solicitamos que seja informado o CNPJ da empresa responsável pelo orçamento

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a boa administração pública, destacando-se pela transparência e eficiência em suas contratações. Nossas aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial: www.gov.br/compras.

Para participação, é indispensável que a empresa esteja cadastrada previamente no portal de compras e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

Os editais e avisos de contratação direta também são disponibilizados em nosso site institucional:

 <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>

Contamos com sua participação e aproveitamos para reforçar que o CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

E-MAILS
RECEBIDOS -
NEGATIVAS

CRCES - Compras

De: Cleiton Rodrigues Soares <cleiton@tysa.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 13 de agosto de 2025 14:00
Para: CRCES - Compras
Cc: Aracele; Rodrigo Ricardo Passos
Assunto: RES: Orçamento - Serviço de telefonia

Boa tarde, a todos,

Não prestamos o serviço de telefonia diretamente, somos um escritório de consultoria e engenharia para operadoras de telefonia.

E atualmente não temos empresa cliente que podemos indicar no Espírito Santo.



Atenciosamente,
Cleiton Rodrigues Soares
Diretor de Engenharia

(34) 9 9106-2776 | (34) 3213-7675
cleitonudia
WWW.TYSA.COM.BR

De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Enviada em: quinta-feira, 7 de agosto de 2025 10:39
Para: contato <contato@tysa.com.br>
Assunto: Orçamento - Serviço de telefonia

Bom dia, prezados,

Solicito orçamento para contratação de serviços de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
1	Serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos.	27731	Mensal	12	

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Prazo para envio do orçamento: 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste e-mail.

Solicitamos que seja informado o CNPJ da empresa responsável pelo orçamento

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a boa administração pública, destacando-se pela transparência e eficiência em suas contratações. Nossas aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial: www.gov.br/compras. Para participação, é indispensável que a empresa esteja cadastrada previamente no portal de compras e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**. Os editais e avisos de contratação direta também são disponibilizados em nosso site institucional:  <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>

Contamos com sua participação e aproveitamos para reforçar que o CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



CRCES - Compras

De: Cosme Perovano <perovano@vipphone.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 13 de agosto de 2025 08:56
Para: CRCES - Compras; Contato
Assunto: RES: Orçamento - Serviço de telefonia

Olá bom dia!

A Vipphone não é uma operadora isso impede fazer o orçamento
Desenvolvemos software OMINICHANNEL
Telefonia
Whatsapp
Facebook
Instagram
Telegram
Webchat b



Cosme Perovano
CEO

(27) 3010-9502
(27) 9 9316-6158
perovano@vipphone.com.br

De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Enviada em: quinta-feira, 7 de agosto de 2025 10:40
Para: Contato <contato@vipphone.com.br>; Cosme Perovano <perovano@vipphone.com.br>
Assunto: Orçamento - Serviço de telefonia

Bom dia, prezados,

Solicito orçamento para contratação de serviços de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
1	Serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos.	27731	Mensal	12	

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Prazo para envio do orçamento: 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste e-mail.

Solicitamos que seja informado o CNPJ da empresa responsável pelo orçamento

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a boa administração pública, destacando-se pela transparência e eficiência em suas contratações. Nossas aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial: www.gov.br/compras.

Para participação, é indispensável que a empresa esteja cadastrada previamente no portal de compras e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

Os editais e avisos de contratação direta também são disponibilizados em nosso site institucional:

 <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>

Contamos com sua participação e aproveitamos para reforçar que o CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com

Atenciosamente,

Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



PROPOSTAS RECEBIDAS

Escritório Guarulhos Av. Silvestre Vasconcelos Calmon, 51 Vila Moreira – Guarulhos – SP Escritório Campinas R. Sete de Setembro, 798 Vila Industrial – Campinas - SP	
---	--

AO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Referente a: NLL - TERMO DE REFERÊNCIA DE TIC

Processo nº 9079618110000798.000047/2025-11.

A Empresa A empresa AGI TELECOM SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.460.524/0001-65, com sede Rua Sete de setembro, nº 796, Vila Industrial – CEP 13035-350, Campinas, São Paulo – SP., Telefone:11-996620973 Robson Junior, E-mail: robson.junior.agitel@gmail.com, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação cotação para o objeto abaixo:

Objeto:

Contratação de serviços de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	Unida de Medida	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
1	Assinatura Mensal	9.2. Serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos.	R\$ 960,00	R\$ 11.520,00

Valor Total Mensal: R\$ 960,00 (Novecentos e Sessenta Reais)

Validade da proposta: 60 dias.

Prazo de Entrega: Conforte Termo de Referência.

Campinas, 07 de agosto de 2025.

Robson Alves Longo

ROBSON ALVES LONGO

Representante Legal.





VULCANET SISTEMAS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 10.772.048/0001-71
Endereço: Avenida José Rocha Bomfim, 214.
Loteamento Center Santa Genebra
Campinas/SP 13080650

Contato

Felipe Sabino
felipe.sabino@vulcanet.com.br
+55 (19) 3114-5400

Dados da pessoa

Maria Eduarda Storch
E-mails: compras@crc-es.org.br
Telefones: +55 (27) 3232-1634

Dados da empresa

Nome empresa: Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo
CNPJ: 28.163.343/0001-96

Produtos e serviços:

Qtd.	Item	Valor unit.	Desconto	Subtotal
1 Unidade	fone.click - SIP Trunk - Implantação (Plano Profissional)	R\$ 1.199,00	R\$ 0,00 (0,0 %)	R\$ 1.199,00

Resumo da proposta:

Subtotal em produtos:	R\$ 0,00
Subtotal em serviços:	R\$ 1.199,00
Subtotal geral:	R\$ 1.199,00
Valor final:	R\$ 1.199,00

Boleto Bancário, 2x.

Entrada:	R\$ 599,50	26/08/2025	Boleto
1º parc.:	R\$ 599,50	25/09/2025	Boleto
Valor total a prazo:	R\$ 1.199,00		

Mensalidade (MRR):

Qtd.	Duração	Cobrança	Item	Valor unit.	Desconto	Subtotal
1 Unidade	12 meses	Mensal	fone.click - SIP Trunk - Plano Profissional - ILM- BR	R\$ 1.199,90	R\$ 0,00 (0,0 %)	R\$ 1.199,90

Características:
Plano Profissional,Tarifação Chamadas Ilimitadas,1 Número Telefônico Local (DID) (Grátis),30 Canais

50 UN	12 meses	Mensal	fone.click - SIP Trunk - Número Telefônico Local (DID)	R\$ 29,90	R\$ 994,47 (66,5 %)	R\$ 500,53
-------	----------	--------	---	-----------	------------------------	------------

Características:
fone.click - SIP Trunk - Módulo Adicional,Tarifação por DID

Resumo da proposta

Contrato fone.click - SIP Trunk - Plano Profissional - ILM-BR	12 meses
Tipo de cobrança	Mensal
Contrato fone.click - SIP Trunk - Número Telefônico Local (DID)	12 meses
Tipo de cobrança	Mensal

Boleto Bancário

Data do pagamento:	26/08/2025
Dia de vencimento:	15
Total mensal:	R\$ 1.700,43



Orbitel
REDES INTEGRADAS



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AO CRC ES.

Vitoria, 08 de agosto de 2025.

Prezada Maria Eduarda,

Queremos neste momento expressar nosso agradecimento pela oportunidade que nos foi concedida, de mostrar nossos serviços. Temos a satisfação de apresentar uma Proposta comercial, Serviço de telefonia incluindo o fornecimento de materiais para Conselho Regional Contabilidade do Espírito Santo - CRCES.

A melhor prova da qualidade de nossos serviços é a carteira de clientes que utilizam nossas soluções para aumentar sua eficiência. Veja abaixo alguns dos nossos principais clientes:



1. Introdução

O objetivo desta proposta é apresentar os serviços e a experiência da Orbitel Telecomunicações, bem como a forma como nos propomos implementar o conjunto de serviços e soluções especiais, que refletem o nosso entendimento sobre as necessidades e expectativas para Conselho Regional Contabilidade do Espírito Santo - CRCES.

2. Quem somos

Fundada em 2003, a Orbitel é uma empresa de soluções de infraestrutura especializada em serviços de Data Center, TI e Telecom. Somos credenciados na Anatel, ato normativo nº 32933.

Nosso objetivo é garantir conectividade, integração e tranquilidade aos nossos clientes. Com tecnologia de última geração, a Orbitel conta com rede exclusiva composta por 03 backbone com rádio e fibra ótica que está apta a atender as pequenas, médias e grandes empresas.

- *Opera em todo o Distrito Federal com serviços de acesso à internet, interligação de redes, telefonia e serviços especializados em TI;*
- *Tem rede interligada aos principais backbones nacionais proporcionando redundância e alta disponibilidade aos serviços.*
- *Utiliza equipamentos de última geração para implementar links de fibra ótica e rádio digital.*
- *Serviços baseados em protocolo IP, MPLS e Clear Channel.*
- *Serviços de Cloud com datacenter próprio em Brasília.*
- *SLA de atendimento acima do padrão de mercado, em até 04 horas. Horário de atendimento presencial : 8h às 18h. Horário de atendimento remoto 24h/dia*

3. Escopo da Empresa

3.1 - Compreendendo fornecimento de materiais, serviços e entrega dos acessos em funcionamento. Todas condições de instalações serão vistoriadas pela Orbitel de modo a oferecer a melhor solução ao cliente. A saber:

- Central Telefônica PABX em Nuvem, permite:

1. Interface de administração web simples e intuitiva para configuração;
2. Atribuição de perfis aos usuários, configurando permissões de uso da telefonia (interna, local, interurbana, celular e internacional);
3. A configuração de menus de atendimento (URA);
4. Consulta ao extrato de ligações efetuadas e recebidas;
5. Relatórios estatísticos;
6. Diferentes estratégias de distribuição de chamadas;
7. **Gravação das ligações feitas e recebidas; (opcional)**
8. Relatórios de chamadas (ligações apresentadas, atendidas e abandonadas, por hora, dia ou mês);
9. Relatório de origem das ligações recebidas;
10. Sistema de caixa postal que pode enviar as mensagens gravadas via e-mail (Voice Mail);
11. Envio e recebimento de Fax;
12. Ligação gratuitas de ramal para ramal;
13. Secretaria eletrônica personalizada;
14. Transferência de ligações entre ramais ou números externos;
15. Diversos (mínimo de cinco) usuários possam se falar simultaneamente (conferência);
16. Usuário do mesmo grupo possa capturar as ligações de outro usuário/ramal (captura);
17. Usuário desvie suas ligações para outro ramal ou número externo (desvio);
18. Ligações podem ser transferidas automaticamente para a caixa postal ou para outro ramal (não perturbe);
19. O uso de senha para efetuar ligações de classes de chamadas específicas e rastreamento de consumo por usuário independente do ramal;
20. Caso o usuário esteja ocupado, transferir as ligações para outro ramal (transbordo);
21. Que sejam inseridas músicas de espera em formato Wave/Mp3 para serem tocadas de forma sequencial ou randômica; **(opcional)**
22. Permitir que o administrador selecione, por ramal, permissões para acesso a linhas externas;
23. Bloqueio para ligações celulares definidas por ramal através de programação específica;
24. Desvio automático de chamadas para outro número mediante configuração individual do ramal pelo próprio usuário (siga-me);
25. Permitir realização de backup das configurações;
26. Toques distintos para chamadas internas e externas;
27. Sinalização audível de novas chamadas enquanto o usuário está com chamada ativa;
28. Chamadas de entradas através de discagem direta de ramal (DDR); **(portabilidade)**
29. Disponibilidade de serviço noturno;
30. Bloqueio de chamada a cobrar; **(opcional)**
31. Bloqueio e filtro de chamadas de entrada com lista de números não permitidos;
32. Desvio de chamada para correio de voz.

- Internet: Link Internet Dedicada com garantia de Banda 100% (full) Download e UpLoad
- Internet Semi Dedicada
- 03 saídas (transportes independentes)
- Telefonia: Central Telefônica nas nuvens
- Fornece número 27 em todos ou qualquer outro DDD
- Voip converte a telefonia tradicional para digital.
- adiciona funcionalidades como: chamada em espera, Call Center, Gravação de chamada, voice email
- Cloud: Armazenamento Orbitel Drive, site backup, disponibilização de ser idor (VM)
- WEB: Criar Hosting ex. www.xxxxxx.com e aplicações qualquer tarefa utilizando a interface Web, como gerar boleto.
- Email: domínio da empresa ex. @xxxxxxx.com
- Infraestrutura

Equipamentos – Cabeamentos – Wifi – (melhorar sua estrutura e a cobertura)

Segurança – Separar o wifi – Hot spot

Infraestrutura em fibra

Projetos de Infraestrutura

4. Cronograma de entrega das serviços

A instalação será iniciada em até 30 dias após a assinatura do contrato.

5. Termo de Confiabilidade

Informações técnicas eventualmente obtidas durante a realização das atividades envolvidas nesta proposta comercial, como especificação, funcionamento, organização ou desempenho da empresa cliente serão tidas como confidenciais e sigilosas sempre que tal condição for solicitada.

6. Tabela de serviços e/ou produtos desta proposta de TELEFONIA com plano de minutagem ilimitado.

Item	Descrição	Quant	Preço Unitário (R\$)	Preço TOTAL (R\$)
1)	Portabilidade de 50 números telefonicos parcela única	50	67,00	3.350,00
2)	Serviço de telefonía fixa ilimitada com link de voz de 20 canais bidirecional VOIP. Parcela Mensal	1	550,00	550,00
3)	Serviço DDR Ilimitada com 50 DDR's bidirectional VOIP. Parcela Mensal	1	1.290,00	1.290,00
4)	Instalação do serviço de telefonía fixa ilimitada com link de voz com 20 canais bidirecional VOIP. Parcela unica	1	1.550,00	1.550,00
		TOTAL		5.579,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega do Serviço: A instalação será realizada até 30 dias após a assinatura do contrato.

Os Equipamentos: Todos os equipamentos, tem garantia de um ano. Excetuando-se danos provocados por descargas atmosféricas.

Condições de Pagamento: Execução dos serviços e materiais serão pagos em 10 dias após conclusão do mesmo, através de nota fiscal e boleto ou pix bancário.

Declaramos: Nos preços cotados estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto.

Dados da Empresa

Razão Social: Orbitel Telecomunicações e Informática Ltda.

CNPJ: 37.168.895/0001-88

SEDE:

Endereço: SIG Qd. 03 Bl. B Entrada 99 Sala 101 – Setor Industrial – Brasília DF CEP: 70610-430

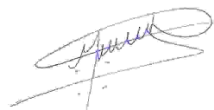
FILIAL:

Rua: Prof. Almeida Cousin, 125 - Enseada do Suá, Vitória - ES, 29050-565

Administrador de vendas: Marcos Dadalto.

Telefone: 27 3442-1980 **Celular:** 27 93618-3316 **E-mail:** marcos.dadalt@orbitel.com.br

Dados Bancários: [REDACTED]



Marcos Dadalto de Oliveira
Departamento de Vendas B2B/B2G
Celular: 027 99642-1966
Telefone: 027 3442-1980
<http://www.orbitel.com.br/>
<http://www.voxshop.com.br>





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
SAS Quadra 1 Bloco D - Bairro Asa Sul - CEP 70097-900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br
Praça dos Tribunais Superiores

CONTRATO Nº 092/2024

TERMO DE CONTRATO

SERVIÇOS CONTINUADOS SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA (SC)
(NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - LEI 14.133/2021)

REGISTRO Nº 092/2024

**Processo SEI: 0008670-
79.2023.5.10.8000**

CONTRATO CONTINUADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS, LOCAL E DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL POR MEIO DE TRONCO SIP OU FEIXE E1

CONTRATANTE

Órgão: **TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA DÉCIMA REGIÃO - TRT10**

CNPJ:
02.011.574/0001-90

Endereço: SAS, Quadra 1, Bloco D, Ed. Sede, 1º
Andar
Brasília/DF - CEP 70.097-900

Telefone: (61)
3348-1359

Representante Legal:
GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS
Secretário de Contratações e Patrimônio (SECOP)

Nomeado pela Portaria
PRE nº 131/2014
Publicada no DOU,
Seção 2, Página 63, em
25/03/14

Delegação de
Competência: Portaria
da Presidência nº
099/2022, de
20/09/2022

CONTRATADO

Empresa: **TELEFÔNICA BRASIL S/A**

CNPJ: 02.558.157/0001-
62

Endereço: Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini,
1376 - Cidade Monções, São Paulo - SP, CEP
04571-000

Telefone:
(61) 99916-6300
(61) 3962-7616
(61) 99304-3948

	Representantes Legais: PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE e CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA	Conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos.
--	---	--

1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação continuada de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, com ligações ILIMITADAS, local e de longa distância nacional por meio de tronco SIP ou Feixe E1, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 90026/2024 (id. 2515908) e seus anexos, em especial o Termo de Referência (Anexo I do Edital), e com a Proposta do CONTRATADO (id. 2531882), os quais, independente de transcrição, vinculam as partes e integram, para todos os fins, o conteúdo deste Termo de Contrato.

2. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações e contratos - NLCC); pelos preceitos de Direito Público, disposições do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB), e da Lei nº 9.784/1999 (Processo Administrativo Federal), no que couber; e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral das Obrigações e dos Contratos e disposições do Direito Privado, bem como pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), no que couber.

2.2. Aplica-se, ainda, as demais legislações explicitadas no tópico "DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL" do Termo de Referência - TR, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

3. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. A despesa decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos consignados ao TRT-10ª REGIÃO:

3.1.1. Programa: **Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho;**

3.1.2. Classificação Funcional-Programática: **02.122.0033.4256.6018;**

3.1.3. Categoria Econômica: **Despesa Corrente;**

3.1.4. Elementos de Despesa: **3.3.90.39.58;**

3.1.5. Nota de Empenho: **2024NE403**, de 27/05/2024, no importe de R\$ 100,00 (cem reais).

4. **DO PREÇO**

4.1. O valor total da contratação corresponderá a **R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**, conforme descrito a seguir:

Item	Unid	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor Total 12 meses	Valor Total 60 meses
1	UNIDADE	1	Tronco SIP ou Feixe E1, locais e de longa distância nacional	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00	R\$ 45.000,00

2	UNIDADE	1	Tronco SIP ou Feixe E1, locais e de longa distância nacional	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00	R\$ 45.000,00
3	UNIDADE	1	Tronco SIP ou Feixe E1, locais e de longa distância nacional	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00	R\$ 45.000,00
4	UNIDADE	1	Tronco SIP ou Feixe E1, locais e de longa distância nacional	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00	R\$ 45.000,00
5	UNIDADE	1	Tronco SIP ou Feixe E1, locais e de longa distância nacional	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 225.000,00

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação terá **vigência inicial de 5 (cinco) anos, a contar de 30 de maio de 2024**, nos termos do art. 106 da NLLC c/c art. 31 da Portaria da Presidência 105/2022, podendo ser prorrogada sucessivamente até o **limite de 10 (dez) anos**, consoante art. 107 da NLLC, observados, ainda, os seguintes requisitos:

5.1.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

5.1.3. Seja comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração;

5.1.4. Haja manifestação expressa e irretratável do contratado informando o interesse na prorrogação;

5.1.5. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação;

5.1.6. Haja autorização formal da autoridade competente.

5.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção (art. 106, II, da NLLC).

5.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, III, da NLLC).

5.3.1. A extinção mencionada no item acima ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data (art. 106, §1º, da NLLC)

5.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de **termo aditivo**.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O **regime de execução** do serviço está disciplinado no tópico "DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O modelo de execução do objeto, os respectivos prazos e locais de execução, bem como os materiais a serem disponibilizados, estão disciplinados nos tópicos "DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO" e "DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

8. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O **GESTOR CONTRATUAL** será o **Senhor(a) Jorge Alexandre Martins, titular da Coordenadoria de Suporte ao Usuário (CDSUP)**, telefone: (61) 3348-1159.

8.2. Na forma prevista no art. 104, III, c/c art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, o **TRT-10ª REGIÃO** designa o **Servidor Alexandre da Silva Rufino**, telefone: (61) 3348-1305, na condição de **FISCAL TÉCNICO e ADMINISTRATIVO**, titular da Seção de Serviço de Comunicação (SCSCO), para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, incluindo, dentre outras atribuições:

8.2.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da NLLC;

8.2.1.1. Os lançamentos das referidas ocorrências deverão ser registrados em documento criado especificamente para este fim, no processo principal da contratação, denominado **"Registro de Ocorrências Contratuais"** (disponível no SEI), sucessivamente atualizado em face de eventuais novas ocorrências.

8.2.2. Informar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3. Nas ausências ou impedimentos dos titulares, responderão pela gestão/fiscalização os respectivos substitutos imediatos.

8.4. A eventual alteração dos servidores designados no curso da execução contratual, por não caracterizar alteração do contrato, será registrada mediante simples **apostila** (art. 136 da NLLC).

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As regras e prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto estão disciplinados no tópico "DO RECEBIMENTO DO OBJETO" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Os critérios de medição dos resultados da contratação estão disciplinados no tópico "DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

11. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.1.1. O prazo de que trata o item anterior será **reduzido à metade**, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores

não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve **verificar se a Nota Fiscal ou Fatura** apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 11.2.1. o prazo de validade;
- 11.2.2. a data da emissão;
- 11.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 11.2.5. o valor a pagar; e
- 11.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente **acompanhada da comprovação da regularidade fiscal**, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento correspondente será efetuado por meio de Ordem Bancária contra o Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa (atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela Unidade/Servidor designados à fiscalização).

12.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \parallel I = (6/100)/365 \parallel I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.3. Quando do pagamento, será efetuada a **retenção tributária** prevista na legislação aplicável.

12.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3.2. O contratado regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.4. Em atendimento à Resolução nº 245, de 23 de agosto de 2019, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, que instituiu o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO), **o envio das notas fiscais deverá ocorrer pelo referido sistema.**

12.4.1. Para atendimento ao item anterior, a contratada deverá realizar o **cadastro** junto ao **SIGEO**, conforme instrução a ser enviada pelo fiscal, via e-mail.

13. **DA GARANTIA CONTRATUAL DO OBJETO**

13.1. **Não se exigirá** garantia contratual do objeto, conforme tópico "DA GARANTIA DO OBJETO" do Termo de Referência - TR, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins, sem prejuízo da incidência do prazo de garantia legal estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou de garantia superior ofertada voluntariamente pelo contratado ou pelo fabricante.

14. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. **Não se exigirá** garantia de execução contratual, conforme tópico "DA GARANTIA DE EXECUÇÃO" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

15. **DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO**

15.1. O reajustamento dos preços da contratação está disciplinado no tópico "DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

16. **DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

16.1. As regras e parâmetros para fins de eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação estão disciplinados no tópico "DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

17. **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1. As eventuais alterações contratuais, inclusive os acréscimos e supressões unilaterais, estão disciplinadas no tópico "DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

18. **DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

18.1. Os direitos, obrigações e responsabilidades das partes estão disciplinados no tópico "DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

18.2. Sem prejuízo às obrigações estabelecidas no Termo de Referência, o **Contratado** compromete-se a:

18.2.1. Caso possua 100 (cem) ou mais empregados, deverá preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, inclusive pessoas com Síndrome de Down, na seguinte proporção:

empregados.....	2%;
II - de 201 a 500.....	3%;
III - de 501 a 1.000.....	4%;
IV - de 1.001 em diante.....	5%.

18.2.2. Comprovar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre que solicitado pelo Fiscal da Execução Contratual designado pelo TRT DA 10ª REGIÃO, o cumprimento da política de empregabilidade mencionada no item anterior.

18.2.3. Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, bem como orientação e ambientação dos trabalhadores às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas no Tribunal, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução nº 98/2012 do CSJT.

18.2.4. Os cursos deverão contemplar, também, temas afetos à prevenção e combate à violência no trabalho, notadamente quanto às formas de assédio.

18.2.5. Caberá ao **Contratado** comprovar documentalmente, perante o Fiscal da Execução Contratual designado pelo **TRT DA 10ª REGIÃO**, a realização desses cursos educacionais, sob pena de incidir nas sanções contratuais e legais aplicáveis.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. Administração deverá ser informada no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** sobre eventuais contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, caso haja, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e

registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As sanções administrativas cabíveis, inclusive os valores das multas e suas bases de cálculo, estão disciplinadas no tópico "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do **Termo de Referência - TR**, parte integrante deste Termo de Contrato, para todos os fins.

21. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. O contrato poderá ser **extinto** antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

21.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

21.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

21.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

21.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.2.3. Indenizações e multas.

21.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

21.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

22. DA DIVULGAÇÃO

22.1. Incumbirá ao **TRT-10ª REGIÃO** divulgar o presente Termo de Contrato e seus eventuais aditamentos no **Portal Nacional de Contratações (PNCP)**, na forma e prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §1º, IV, e §2º, da Lei nº 12.527/2011.

23. DO FORO

23.1. É eleito o Foro da **Justiça Federal em Brasília/DF**, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem desta contratação, que não puderem ser solucionados pela via administrativa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Assinado o contrato, o contratado deverá realizar as gestões necessárias junto à fiscalização, a fim de ajustar o início dos serviços/fornecimento;

24.2. A assinatura deste instrumento desobriga o **TRT-10ª REGIÃO** de enviar a nota de empenho à contratada, uma vez que os dados desta encontram-se neste instrumento.

24.3. Declaram as Partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre eles celebrado.

24.4. As eventuais alterações contratuais serão, obrigatoriamente, formalizadas por meio de Termo Aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

24.5. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato.

Assinado eletronicamente
GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS
Secretário de Contratações e Patrimônio (SECOP)

Assinado eletronicamente
PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE
Representante Legal

Assinado eletronicamente
CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA
Representante Legal

MODELO DE CONTRATO - VERSÃO 4 (APROVADA EM 20/03/2024)



Documento assinado eletronicamente por **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**, **Usuário Externo**, em 28/05/2024, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE**, **Usuário Externo**, em 28/05/2024, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS**, **Secretário de Contratações e Patrimônio**, em 29/05/2024, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trt10.jus.br/validadorsei.htm> informando o código verificador **2532198** e o código CRC **97A99847**.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: EB3AC-1D1CA-3245F



Contrato 00035/2023-4

Processo: 04829/2023-3

Classificação: Licitação de Serviços Gerais

Criação: 30/10/2023 15:51

Origem: NLC - Núcleo de Licitações e Contratos

Identificação do CidadES: 2023.500T1500001.01.0006

Assinado por
ARINELIA OLIVEIRA DE
AGUIAR
30/10/2023 17:06



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Licitações e Contratos - NLC

CONTRATO Nº 035/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO - TCEES E A EMPRESA
TAUFFER SOLUTIONS INFORMÁTICA LTDA.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP nº 29.050-913, inscrito no CNPJ sob o nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por Sr.^a **ARINÉLIA OLIVEIRA DE AGUIAR BRAZ**, Secretária-Geral Administrativa e Financeira, por delegação de competência, nos termos da Portaria Normativa nº 104/2020, de 08/10/2020, doravante denominado **CONTRATANTE** e empresa **TAUFFER SOLUTIONS INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.248.024/0001-34, com sede à Rua Ângelo Antonelo, nº93/91, Centro, Farroupilha/RS, por seu representante legal Sr. **CRISTIANO RANGEL TAUFFER**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo TC nº 4566/2023**, resolvem celebrar este Contrato nos termos do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 08/2023**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Instrumento a contratação de **empresa especializada na prestação de serviço denominado “Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC”, incluindo Tronco SIP** com 60 canais, na modalidade de tráfego local e longa distância (para telefones fixos e telefones móveis) e serviços de 0800, com assinatura e instalação;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



1.2. A descrição do(s) item(ns), condições, quantidade(s) e exigência(s) estão estabelecidas no **Termo de Referência - Anexo II** deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o **Processo TC nº 4829/2023**, em especial, o **Termo de Referência, Anexo II** deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses contados a partir de 21 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência, Anexo II** deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 47.940,00** (quarenta e sete mil, novecentos e quarenta reais), conforme **Anexo I**, deste Instrumento;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência, Anexo II** deste Instrumento contratual;

6.1.1. Em caso de inadimplemento por parte da Contratante serão devidas multa de 2% (dois por cento) e correção monetária com base no Índice de Serviços de Telecomunicações (IST).





6.2. Os pagamentos serão efetuados no **Banco Itaú, Agência nº 1438 e Conta Corrente nº 406561**, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados **são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento** estimado, em **01 de setembro de 2023**;

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Serviços de Telecomunicações (IST)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no **Termo de Referência, Anexo II** deste Instrumento contratual, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

8.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

8.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.





CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência, Anexo II deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do Contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 do Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1 do Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 9.1.1 a 9.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 9.1.8 a 9.1.12;
 - b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
 - b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 do Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.12, do Termo de Referência;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda





desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão;

11.2. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da **Ação 2018, Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.40** do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 O referido Contrato será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21.**





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Licitações e Contratos - NLC

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o **foro da cidade de Vitória/ES**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória/ES, 30 de outubro de 2023.

Arinéia Oliveira de Aguiar Braz

Secretária-Geral Administrativa e Financeira

CONTRATANTE

Por delegação de competência, conforme

Portaria Normativa 104, de

08/10/2020

Cristiano Rangel Tauffer

Tauffer Solutins Informática Ltda - ME

CONTRATADA



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Licitações e Contratos - NLC

ANEXO I

Item	Descrição / Especificação	CATSERV	Unid. de medida	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, incluindo Tronco SIP com 60 canais, na modalidade de tráfego local e longa distância (para telefones fixos e telefones móveis) e serviços de 0800, com assinatura e instalação. Estimativa Mínima Anual de Minutos: a. Fixo Local - 9.600 minutos b. Fixo-Móvel Local - 48.000 minutos c. Fixo-Fixo LDN - 6.000 minutos d. Fixo-Móvel LDN - 6.000 minutos Serviço de 0800 - 3.600 minutos	26131	Mensalidade	60	799,00	47.940,00
Valor Total					R\$ 47.940,00	



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



ANEXO II

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço denominado “Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC”, incluindo Tronco SIP com 60 canais, na modalidade de tráfego local e longa distância (para telefones fixos e telefones móveis) e serviços de 0800, com assinatura e instalação, pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento;

1.2. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar - ETP;

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, sendo prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado pois é considerado serviço essencial para esta Corte de Contas, haja vista que a rede de telefonia é indispensável à prestação do serviço administrativo, aos jurisdicionados e público externo. Eventual descontinuidade na prestação deste serviço implicará na qualidade da comunicação;

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



2.1. A comunicação é um aspecto fundamental em qualquer tipo de negócio ou organização. A ausência dela pode prejudicar o desempenho geral de uma instituição.

No contexto específico da telefonia fixa, a contratação de um serviço de qualidade pode trazer vários benefícios para a comunicação interna e externa.

O objetivo da contratação é possibilitar que os usuários dos serviços realizem suas atividades de maneira segura, com maior fluidez e disponibilidade na realização de suas tarefas, com acessibilidade à Administração, agilidade e interação contínua entre os usuários e equipe de trabalho, aumento da eficiência do trabalho, permitindo aos usuários o desenvolvimento de suas atribuições com a utilização de ferramentas adequadas, entrega de resultados.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço denominado “Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC” é importante para continuidade do serviço de Telecomunicações em razão da necessidade de interação com o setor público e privado, prestadores de serviços, com órgãos e instituições federais, estaduais, municipais, proporcionando aos membros e servidores apoio necessário ao desempenho de suas atividades.

Destaca-se que o Serviço de Telefônico Fixo Comutado - STFC na Modalidade local, compreende chamadas locais para telefones fixos e para telefones móveis; Serviços na modalidade Longa Distância Nacional (DDD) para telefones fixos e para telefones móveis e Serviços de 0800.

A disponibilização dos serviços de telefonia fixa pela Administração aos usuários atenderá a atual dinâmica das organizações, permitindo os esclarecimentos de fatos, acesso a empresas, órgãos em tempo real e de forma eficiente.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



3.1. Especificações técnicas e quantitativo do objeto a ser contratado:

Item	Descrição / Especificação	CÓDIGO CATSERV	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, incluindo Tronco SIP com 60 canais, na modalidade de tráfego local e longa distância (para telefones fixos e telefones móveis) e serviços de 0800, com assinatura e instalação. Estimativa Mínima Anual de Minutos: a. Fixo Local - 9.600 minutos b. Fixo-Móvel Local - 48.000 minutos c. Fixo-Fixo LDN - 6.000 minutos d. Fixo-Móvel LDN - 6.000 minutos e. Serviço de 0800 - 3.600 minutos	26131	Mensalidade	60	R\$ 3.324,00	R\$ 199.440,00

3.2. A contratação está estruturada em grupamentos de telefonia fixa, serviço de 0800 e telefonia fixa longa distância. O faturamento será de acordo com o valor da mensalidade; (texto alterado de acordo com a Errata, item 47 dos autos do proc. 4829/2023).

3.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DO DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. O TCEES utiliza a solução de PABX virtual baseada no sistema FreePBX/Asterisk, fornecida e administrada pelo CONTRATANTE, para gerenciar e rotear as chamadas telefônicas;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



4.2. Constam em utilização cerca de 80 ramais de telefones físico que estão instalados no TCEES. Ainda contamos com estrutura de plataforma URA;

4.3. A telefonia fixa do TCEES é suportada por uma solução gratuita e open source (código aberto) de central de telefonia IP virtual, gerenciada e administrada pela SGTI, composta pelos softwares: Asterisk e FreePBX (interface de gerenciamento);

4.4. Para prestação dos serviços de telefonia fixa local, a CONTRATADA deverá fornecer, instalar e configurar os componentes necessários para funcionamento do Tronco SIP;

4.5. A CONTRATADA deverá conectar o Tronco SIP junto à Central Telefônica instalados e configurados no Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Espírito Santo (PRODEST), situado na Av. João Batista Parra, 465 - Praia do Suá, Vitória - ES, CEP: 29050-925;

4.6. O Tronco SIP deverá ser interligado ao equipamento Fortigate 201E da fabricante Fortinet através de interface física de rede no padrão 100BASE-TX ou 1000BASE-T;

4.7. O Tronco SIP deverá ser fornecido com 60 (sessenta) canais;

4.8. A CONTRATADA deverá apresentar Acordo de Nível de Serviço - ANS para disponibilidade do Tronco SIP de 99,5% conforme Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações – RQUAL disponível em: <https://www.gov.br/anatel/pt-br/dados/qualidade/qualidade-dos-servicos/indicadores-de-qualidade-do-servico-de-telefonia-fixa-stfc>;

4.9. A CONTRATADA deverá apresentar proposta do “Plano de Implantação dos Serviços” com cronograma, para análise e aprovação do CONTRATANTE, conforme prazo estabelecido no item 5.2;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



4.10. Da Portabilidade

4.10.1. A CONTRATADA deve manter o número telefônico atualmente utilizado pelo CONTRATANTE, como garantido pelo Regulamento Geral de Portabilidade (Resolução ANATEL nº 750/2022);

4.10.2. A execução da portabilidade numérica deverá ser realizada em data acordada com a fiscalização do Contrato, de forma a minimizar a interrupção dos serviços, podendo ser agendada em feriado ou final de semana;

4.11. Dos serviços

4.11.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço telefônico na Modalidade local, compreendendo chamadas locais para telefones fixos e para telefones móveis; Serviços na modalidade Longa Distância Nacional (DDD) para telefones fixos e para telefones móveis e Serviços de 0800;

4.11.2. A CONTRATADA deverá faturar o valor da mensalidade; (texto alterado de acordo com a Errata, item 47 dos autos do proc. 4829/2023)

4.11.3. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade definida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

4.11.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e serviços necessários às instalações e conexões, sem ônus para o CONTRATANTE;

4.11.5. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitas via meio eletrônico por escrito;





4.11.6. Para assegurar a qualidade e disponibilidade dos serviços a CONTRATADA deverá efetuar testes periódicos, para identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, perda anormal de sinal, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis dos serviços contratados.

4.11.7. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimento de dúvidas na utilização de sistemas ou regras do negócio, procedimentos e/ou processos internos suportados pelas funcionalidades do sistema de telefonia;

4.11.8 De acordo com o levantamento realizado nas contas de telefonia fixa, não é significativo o gasto com ligações na modalidade Longa Distância Internacional e para não afetar o preço das propostas e manter a isonomia entre os licitantes, este item não será cotado, ficando o TCEES comprometido a, quando utilizar este serviço da empresa vencedora, pagar os preços de mercado por ela praticados.

4.12. Dos atendimentos e suporte técnico

4.12.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Atendimento para que a equipe técnica do CONTRATANTE faça registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas;

4.12.2. A Central de Atendimento deverá gerar um identificador de registro de chamadas que deverá ser informado o CONTRATANTE no momento da abertura do chamado, e que terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamados;

4.12.3. Para os atendimentos de suporte técnico, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo por telefone 24 horas e Correio eletrônico;





4.12.4. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada e saída, bem como dos demais componentes ou equipamentos de sua responsabilidade;

4.12.5. Os chamados abertos pelo CONTRATANTE junto a CONTRATADA, deverão atender aos prazos estabelecidos abaixo:

a) Solicitação de reparo, quando houver a indisponibilidade do uso do serviço

Descrição	Prazo de Atendimento	Prazo da Solução Definitiva
Dias Úteis	2 (duas) horas	4 (quatro) horas
Sábados, Domingos e Feriados		

b) Quando houver falha, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas

Descrição	Prazo de Atendimento	Prazo da Solução Definitiva
Dias Úteis	4 (quatro) horas	6 (seis) horas
Sábados, Domingos e Feriados		

c) Aplicado para configuração, manutenções, esclarecimentos técnicos referente ao uso ou aprimoramento do serviço

Descrição	Prazo de Atendimento	Prazo da Solução Definitiva
Dias Úteis	48 (quarenta e oito) horas	10 (dez) dias corridos
Sábados, Domingos e Feriados		

4.13. Dos pagamentos



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



4.13.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pela Fiscalização designada pela autoridade máxima da unidade para esta finalidade, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

4.13.2. O ciclo de faturamento deve considerar o período de 30 (trinta) dias, no qual a operadora contabilizara os serviços prestados a partir do dia 1º (primeiro) até o último dia de cada mês. As Faturas/Notas Fiscais devem ser encaminhadas para o pagamento até o dia 15 do mês subsequente.

4.14. Da Qualificação técnica

4.14.1. A CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta contratação. No(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão constar obrigatoriamente as seguintes informações: Nome do emitente e da licitante, incluindo o CNPJ de ambos.

4.15. Fica facultado aos licitantes realizar visita técnica ao edifício sede da Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para melhor reconhecimento do espaço físico e realização de testes de cobertura indoor. Para tanto as empresas interessadas deverão agendar previamente no Núcleo de Serviços e Fiscalização – NSF, por meio dos telefones: (27) 3334-7621 e celular (27) 99779-0177.

4.15. Especificação da garantia do serviço

4.15.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. DOS PRAZOS DO FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



5.1. O prazo da CONTRATADA para disponibilização dos acessos necessários à efetiva prestação dos serviços de telefonia fixa será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço – OS emitida pelo CONTRATANTE;

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos a partir da Ordem de Serviço a proposta com o “Plano de Implantação dos Serviços”, com cronograma para análise e aprovação do CONTRATANTE, conforme consta no item 4.9 deste Termo de Referência;

5.2. O recebimento dos serviços de implantação/migração ocorrerá da seguinte forma:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, pelo Núcleo de Serviços e Fiscalização – NSF e pela Secretaria de Tecnologia da Informação – SGTI, em até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação escrita da CONTRATADA quanto ao encerramento dos serviços de implantação/migração dos serviços de telefonia;

5.2.1.1. O recebimento provisório não implica em sua aceitação.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, após a vistoria e validação dos serviços contratados, onde os servidores designados atestarão mediante termo circunstanciado, da execução feito pela CONTRATADA em condições satisfatórias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

5.2.2.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização no período contratual.

5.3. O recebimento mensal do serviço se dará através do “atesto” na Nota Fiscal, que deverá estar acompanhada de documento contendo os serviços faturados.





5.4. A recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas apontadas pelo CONTRATANTE será considerada descumprimento contratual, sujeita à aplicação de penalidade.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TCEES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3.1. A fiscalização administrativa será exercida por servidores lotados no Núcleo de Serviços e Fiscalização – NSF, devidamente indicados pela chefia imediata e formalmente designados pela Administração, para acompanhar a entrega dos objetos conforme este Termo de Referência, aos quais compete as atribuições nos termos do art. 17 da Resolução TC 370/2023.

6.3.2. A Fiscalização Técnica será exercida por servidores lotados na Secretaria Geral de Tecnologia da Informação – SGTI, os quais compete as atribuições nos termos do art. 16 da Resolução TC 370/2023.

6.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TCEES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



6.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços e cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação descritas neste Termo de Referência;

7.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e serviços necessários às instalações e conexões, sem ônus para o CONTRATANTE;

7.3. Fornecer mão de obra especializada para a execução dos serviços;

7.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções;

7.6. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do Contrato, dando plena ciência ao CONTRATANTE, bem como respondendo integralmente por sua omissão;

7.7. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamados;

7.8. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos ao CONTRATANTE, ou a terceiros;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



7.9. Se responsabilizar integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

7.11. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.12. Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos por lei e a declaração de adimplemento de encargos;

7.13. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.14. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

7.15. Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso;

7.16. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

7.17. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

8.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

8.3. Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

8.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

8.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

8.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

8.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

8.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

8.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



8.9.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 9.1.1 a 9.1.7 e de até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 9.1.8 a 9.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.12, deste Termo de Referência.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas observará o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.





10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal realizado mediante o fornecimento ao TCEES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação;

10.1.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

10.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

10.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



10.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao TCEES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

10.5. O TCEES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

10.6. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

10.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da Ação 2018, Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.40 previstas no orçamento do TCEES para o corrente exercício.

12. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 199.440,00 (cento e noventa e nove mil e quatrocentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos no documento Mapa Comparativo de Preços.

12.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



12.3. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

12.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço;

12.5. O preço deverá ser fixo e irrevogável;

12.6. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão prazo de validade mínimo de 60 dias;

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

13.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos no edital.

14. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação constantes dos itens 1 a 6 foram elaborados pela servidora Raysla Miranda Leite da Silva e revisados pelo Coordenador Eliezer Soares Rocha Junior, do Núcleo de Serviços e Fiscalização – NSF, conforme consta no Estudo Técnico





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Licitações e Contratos - NLC

Preliminar 00108/2023-1, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail nsf.servidores@tcees.tc.br;

14.2. A compilação das informações elencadas no item 14.1 e a elaboração dos demais itens deste Termo de Referência foram estruturadas pela servidora Milena Curto Ribeiro e revisadas pela Coordenadora Michela Morale Medeiros do Núcleo de Contratações – NCT, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail nct.servidores@tcees.tc.br.

Vitória – ES, 04 de setembro de 2023.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

Página de assinaturas



Cristiano Tauffer
[Redacted]
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 30 out 2023
15:43:28 |  | Paulo Ackermann criou este documento. (E-mail: [Redacted]) |
| 30 out 2023
15:44:31 |  | Cristiano Rangel Tauffer (E-mail: [Redacted] CPF: [Redacted]) visualizou este documento por meio do IP 187.85.129.4 localizado em Farroupilha - Rio Grande do Sul - Brazil |
| 30 out 2023
15:44:31 |  | Cristiano Rangel Tauffer (E-mail: [Redacted] CPF: [Redacted]) assinou este documento por meio do IP 187.85.129.4 localizado em Farroupilha - Rio Grande do Sul - Brazil |



MÉDIA

R\$ 14.197,36

MEDIANA

R\$ 8.812,24

MENOR

R\$ 450

Quantidade total de registros: 14

Registros apresentados: 1 a 14

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra

19 of 72264

Modalidade da Compra

Pregão, Dispensa de Licitação

Esfera

Federal, Estadual, Municipal

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90003/2024

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Contratação de serviços da Telefonia Fixa Comutada (STFC) (fixo-fixo e fixo-móvel), através de Tronco SIP

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 450

Código do CATMAT: 26107

Descrição do Item: ASSINATURA DE RAMAL TELEFONICO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 12/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DUO TELECOM LTDA

CNPJ/CPF: 07128744000135

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 200124 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MA

Órgão: DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90014/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade local, longa distância nacional e longa distância Internacional por 1 (uma) assinatura mensal de entroncamento digital SIP e com ligações ilimitadas, para o Serviço Florestal Brasileiro - SFB, pelo período de 12 (doze) meses.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1777

Código do CATMAT: 27731

Descrição do Item: ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL E1

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UN

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 26/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TAUFFER SOLUTIONS INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 21248024000134

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 440075 - SERVICO FLORESTAL BRASILEIRO

Órgão: MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA CLIMA

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90009/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de assinatura ilimitada de Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), por meio de tronco SIP, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), a ser executado de forma contínua.

Quantidade Ofertada: 24

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2124

Código do CATMAT: 27731

Descrição do Item: ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL E1

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 09/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TELEFONICA BRASIL S.A.

CNPJ/CPF: 02558157000162

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU

Órgão: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90037/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de serviços continuados de telefonia fixa comutada baseado em protocolo SIP - Session Initiation Protocol (Protocolo de Inicialização de Sessão), com fornecimento de troncos SIP (SIP Trunk) para conexão da central SIP do CENSIPAM, com capacidade mínima de 30 canais simultâneos, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais (fixo-fixo e fixo-móvel) para o Censipam.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2494

Código do CATMAT: 27731

Descrição do Item: ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL E1

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 07/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: IP COM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA

CNPJ/CPF: 06163889000104

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 110511 - CENTRO GESTOR OP. SISTEMA PROTECAO AMAZONIA

Órgão: MINISTERIO DEFESA

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90003/2025

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade local, longa distância nacional e longa distância Internacional compreendendo 2 (duas) assinaturas de entroncamento digital SIP e com ligações ilimitadas, para o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima MMA, em Brasília/DF, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 3852

Código do CATMAT: 27731

Descrição do Item: ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL E1

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 04/04/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TELEFONICA BRASIL S.A.

CNPJ/CPF: 02558157000162

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 440001 - SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO

Órgão: MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA CLIMA

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90007/2025

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de Assinatura mensal de Acesso Digital 4 Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)- E1 120 Canais, com faixa de numeração DDR 600 ramais., para o Instituto Federal do Espírito Santo/Reitoria - Ifes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso e no Termo de Referência e seus anexos. Processo disponível no SIPAC: link: https://sipac.ifes.edu.br/public/jsp/processos/processo_detalhado.jsf?id=191327

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 4000

Código do CATMAT: 26115

Descrição do Item: CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: MINUTOS

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 06/05/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AVOIP TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ/CPF: 53109113000196

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158151 - IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO

Órgão Superior: -

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90007/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: O objeto da contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para o Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV/MS) nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) Tronco Digital SIP para a sede de Campo Grande - MS e a prestação de serviços de Telefonia Virtual IP em Nuvem para a sede de Dourados - MS no período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 8400

Código do CATMAT: 27731

Descrição do Item: ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL E1

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UN

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 20/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TELEFONICA BRASIL S.A.

CNPJ/CPF: 02558157000162

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926203 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-MS

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-MS

Órgão Superior: CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90036/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, na interface E1 ou SIP e através de discagem direta a ramal (DDR), para atender as demandas do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 9224,49

Código do CATMAT: 26093

Descrição do Item: ASSINATURA DE DDR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 04/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CLARO S.A.

CNPJ/CPF: 40432544000147

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 080012 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9A.REGIAO

Órgão: JUSTICA DO TRABALHO

Órgão Superior: JUSTICA DO TRABALHO

RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90120/2025

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa especializada, em serviços de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), em tecnologia SIP, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional e Inter-Regional e Longa Distância Internacional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. , a fim de atender as necessidades da Superintendência da Agricultura e Pecuária em Goiás - SFA-GO e suas Unidades Descentralizadas

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 11496

Código do CATMAT: 27731

Descrição do Item: ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL E1

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 07/05/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ALGAR TELECOM S/A

CNPJ/CPF: 71208516000174

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 130080 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.

Órgão: MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

RESULTADO 10

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90007/2025

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresas especializadas na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, na interface E1 ou SIP e através de discagem direta a ramal (DDR), para atender as demandas do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região em cidades do Estado divididas em 2 lotes.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 21193,5

Código do CATMAT: 26093

Descrição do Item: ASSINATURA DE DDR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 02/06/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICACOES

CNPJ/CPF: 01371416000189

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 080012 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9A.REGIAO

Órgão: JUSTICA DO TRABALHO

Órgão Superior: JUSTICA DO TRABALHO

RESULTADO 11

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90014/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de prestação do serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) (fixo-fixo e fixo-móvel), através de Tronco SIP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 21800

Código do CATMAT: 27731

Descrição do Item: ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL E1

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UN

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 17/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VERBIO TELECOM LTDA

CNPJ/CPF: 39669334000198

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 200235 - SUPERINTENDENCIA REG. DA POL. RODOV. FED. AC.

Órgão: DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ

Órgão Superior: -

RESULTADO 12

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90011/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade local, longa distância nacional e longa distância internacional por 3 (três) assinaturas mensais de entroncamento digital SIP com 90 canais (30 canais cada assinatura) e ligações ilimitadas para local e longa distância e chamadas LDI limitadas, para o Ministério da Cultura pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme Termo de Referência

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 33000

Código do CATMAT: 27731

Descrição do Item: ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL E1

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 03/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SOMADATTA INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 02339355000135

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 420001 - SPOA/SE/MINC

Órgão: MINISTERIO DA CULTURA - MINC

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

RESULTADO 13

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90020/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação do serviço telefônico fixo comutado (STFC), via entroncamentos digitais E1 e SIP, nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e tridígito 148, para o atendimento às necessidades do TRE-GO.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 34052

Código do CATMAT: 26085

Descrição do Item: TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UN

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 29/11/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SOMADATTA INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 02339355000135

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 070023 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

Órgão: JUSTICA ELEITORAL

Órgão Superior: JUSTICA ELEITORAL

RESULTADO 14

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90005/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Prestação de SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, linhas telefônicas digitais (por meio de entroncamento E1 ou LINK SIP), tráfegos telefônicos fixo-fixo e fixo-móvel, nas modalidades local, longa distância nacional - LDN e longa distância internacional - LDI

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 44900

Código do CATMAT: 26085

Descrição do Item: TAXA DE INSTALACAO/HABILITACAO DE SERVICO DE TELEFONIA STFC

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 09/07/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VERBIO TELECOM LTDA

CNPJ/CPF: 39669334000198

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 090025 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA/RO

Órgão: JUSTICA FEDERAL

Órgão Superior: JUSTICA FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: Contratação de serviços de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneas

			FORNECEDORES						CONTRATOS SIMILARES				GOVERNO FEDERAL	
			AGI TELECOM SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA		VULCANET SISTEMAS E ENGENHARIA LTDA		ORBTEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA		TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA REGIÃO - TRT10		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		PAINEL DE PREÇOS	
			CNPJ: 00.460.524/0001-65		CNPJ: 10.772.048/0001-71		CNPJ: 37.168.895/0001-88		CNPJ: 02.011.574/0001-90		CNPJ: 28.483.014/0001-22			
Itens	Descrição	Qnt	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual
1	Serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos.	12	R\$ 960,00	R\$ 11.520,00	R\$ 1.700,43	R\$ 20.405,16	R\$ 6.740,00	R\$ 22.080,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00	R\$ 799,00	R\$ 9.588,00	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
				R\$ 11.520,00		R\$ 20.405,16		R\$ 22.080,00		R\$ 9.000,00		R\$ 9.588,00		R\$ 5.400,00



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Storch Magalhães, Assessora**, em 14/08/2025, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0973015** e o código CRC **A07C2D98**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000047/2025-11

A pesquisa de preços destinada à determinação do valor estimado para o objeto deste Mapa Comparativo de Preços foi conduzida em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e no artigo 23, §1º, incisos II e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que preveem, respectivamente:

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Para a elaboração da presente pesquisa, adotaram-se os seguintes parâmetros:

Pesquisa direta junto a fornecedores, mediante solicitação formal de cotação;

Consulta a sistemas oficiais, notadamente o *Painel Nacional de Contratações Públicas* (PNCP) e o *Painel de Preços* do Governo Federal.

Conforme demonstrado na peça nº 0973013, a consulta ao Painel de Preços teve como objetivo ampliar a base de referências para análise comparativa, resultando na identificação de 14 (quatorze) processos considerados similares.

Para esta filtragem, foram utilizados os seguintes parâmetros:

Esfera: Todos;

Modalidade: Pregão e Dispensa de Licitação;

Descrição do item: “Serviços da Telefonia Fixa Comutada (STFC) com Tronco SIP”.

Dentre os valores encontrados, optou-se pela adoção do menor valor identificado, em consonância com o princípio da economicidade, buscando garantir representatividade e vantagem à Administração.

Foram encaminhadas solicitações de cotação a seis (06) empresas, das quais apenas duas (02) responderam negativamente e três (03) apresentaram propostas que compõem o Mapa Comparativo de Preços, constante da peça nº 0973015. Sendo elas:

- Agi Telecom Serviços em Telecomunicações Ltda;
- Vulcanet Sistemas e Engenharia Ltda;
- Orbitel Telecomunicações e Informática LTDA.

A seleção dos fornecedores foi baseada em levantamento prévio de mercado, considerando empresas

com atuação comprovada, mediante consultas a registros comerciais, bases públicas e cadastros de fornecedores já homologados.

Em cumprimento ao disposto no art. 6º, §4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021;

§ 4º *Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.*

Assim, todas as propostas recebidas foram analisadas de forma crítica, considerando aspectos como a compatibilidade técnica dos produtos ofertados, a regularidade fiscal das empresas, a reputação dos fornecedores no mercado e a coerência dos valores apresentados em relação aos parâmetros praticados no setor. Essa análise criteriosa teve como objetivo assegurar que os preços utilizados na estimativa fossem representativos da realidade de mercado e compatíveis com a qualidade e as especificações exigidas. Durante essa análise, constatou-se que as empresas Vulcanet Sistemas e Engenharia Ltda e Orbitel Telecomunicações e Informática Ltda apresentaram grande variação de valores em relação aos demais, motivo pelo qual foram desconsideradas no cálculo final

Dessa forma, foram mantidas na análise final as seguintes referências, por apresentarem maior grau de compatibilidade entre si:

- Agi Telecom Serviços em Telecomunicações Ltda: R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais);
- Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região - TRT10: R\$ 9.000,00 (nove mil reais);
- Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo: R\$ 9.588,00 (nove mil quinhentos e oitenta e oito reais);
- Pannel de Preços (Governo Federal): R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Em conformidade com o art. 6º, §§ 1º e 2º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, optou-se pela mediana como critério estatístico, a fim de conferir maior equilíbrio e realismo à definição do parâmetro de mercado.

§ 1º *Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.*

§ 2º *Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.*

O cálculo resultou no valor de R\$ 8.877,00 (oito mil oitocentos e setenta e sete reais), que foi adotado como preço de referência para a análise de compatibilidade da proposta vencedora com os preços praticados no mercado.

Diante do exposto, conclui-se que a pesquisa de preços foi conduzida de forma técnica, fundamentada e transparente, atendendo integralmente às disposições normativas vigentes e assegurando a adequada formação do preço de referência para o certame.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Storch Magalhães, Assessora**, em 14/08/2025, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0973019** e o código CRC **4EFAB04F**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000047/2025-11

SEI nº 0973019

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000047/2025-11

Ao Setor de Contabilidade,

Solicitamos a emissão de nota de reserva orçamentária referente à contratação dos serviços classificados na conta **6.3.1.3.02.01.036 – Serviços de Telecomunicações**, no valor de **R\$ 2.219,25** (dois mil, duzentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), para o período de **outubro a dezembro de 2025**.

- **Conta 6.3.1.3.02.01.036 – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, projeto 5006.**

À CAF,
Para análise.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 14/08/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0974333** e o código CRC **A73FC0C1**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000047/2025-11

SEI nº 0974333

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000047/2025-11

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A contratação de serviço de telefonia fixa por meio de operadora do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) é essencial para assegurar a continuidade das operações de comunicação do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES). O serviço será disponibilizado por meio de tronco SIP com autenticação, com capacidade mínima para 20 canais de ligações simultâneas.

A prestação do serviço deverá incluir, obrigatoriamente, a portabilidade numérica dos números atualmente utilizados, garantindo a continuidade do serviço sem interrupções. É imprescindível que a solução contratada ofereça ligações locais e de longa distância nacional ilimitadas, para telefones fixos e móveis, de acordo com as necessidades do CRCES.

A necessidade da nova contratação decorre da não renovação do contrato anterior, celebrado com a operadora **Costa e Nunes**, que manifestou formalmente o desinteresse na prorrogação contratual. Ressalta-se que se trata de serviço comum e continuado, essencial ao funcionamento da entidade.

Para garantir o pleno atendimento às demandas do CRCES, a solução a ser contratada deverá, no mínimo, atender às seguintes especificações técnicas:

- a) **Tecnologia:** Comunicação via SIP Trunk, utilizando tecnologia sobre IP, com ambiente em nuvem, alta disponibilidade e infraestrutura redundante, a fim de minimizar riscos de falhas e interrupções.
- b) **Canais:** Capacidade mínima de 20 canais simultâneos de voz.
- c) **Qualidade:** Disponibilidade mínima de 99,8% para o tronco SIP, com chamadas de voz clara e índice de Qualidade de Experiência (QoE) mínimo de 4,5, em escala de 5 pontos.
- d) **Suporte Técnico:** Atendimento disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana (24/7). Incidentes críticos devem ser solucionados em até 4 horas e não críticos em até 24 horas.
- e) **Conformidade Regulatória:** A operadora deverá comprovar regularidade e autorização de funcionamento emitidas pela Anatel, conforme a legislação vigente.

Além disso, considerando a natureza contínua do serviço, sua interrupção impactaria negativamente as atividades do CRCES, especialmente no cumprimento das obrigações legais e na gestão adequada da força de trabalho.

Importante destacar que os serviços de telefonia fixa são considerados **serviços comuns**, podendo ser descritos de forma objetiva e com especificações técnicas padronizadas, amplamente ofertados no mercado por diversas empresas especializadas, sem necessidade de requisitos técnicos exclusivos ou qualificações específicas, conforme art. 6º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Os objetos atendem aos princípios da **economicidade, eficiência, segurança e continuidade do serviço público**, previstos na Lei nº 14.133/2021, estando o processo instruído com: Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Análise de Riscos, Pesquisa de Preços, Justificativa Técnica e de Preço, Parecer Jurídico e Solicitação de Reserva Orçamentária.

Diante do exposto, considerando que os serviços são contínuos e essenciais ao funcionamento do CRCES

e que todas as etapas processuais foram devidamente concluídas, **APROVO o uso do Sistema de Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação em razão do valor da contratação.

Vitória, 14 de agosto de 2025.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 14/08/2025, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0974356** e o código CRC **705291BB**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000047/2025-11

SEI nº 0974356



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 9079618110000798.000047/2025-11

Unidade Gestora: [\[digite aqui a sigla da unidade gestora\]](#)

CONTRATO DE [\[DIGITE AQUI O OBJETO\]](#)
QUE CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO
REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
ESPÍRITO SANTO E A [\[DIGITE AQUI O NOME
DA EMPRESA\]](#).

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000191/2024-68 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. xx/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

tem	Código Catser	Descrição	Descrição Complementar	Und medida	Qtd
-----	------------------	-----------	------------------------	---------------	-----

1	27731	Assinatura Mensal	Serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos.	Meses	12
----------	--------------	-------------------	---	--------------	-----------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1 O valor total estimado do contrato é de R\$ xxx ().

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 No caso de atraso de pagamento(s) pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, bem como incidirão juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, aplicando-se a fórmula constante em item 5 do Anexo XI da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução

do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, bem como de repactuação de preços, feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92](#), [XIV](#), [XVI](#) e [XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e

registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.3 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.6 Multa:

12.6.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias [\[A1\]](#) [\[A2\]](#) , observados os limites previstos no §3º do art. 156.

12.6.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia; [\[A3\]](#)

12.6.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.6.4 Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “ e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a [\[A4\]](#) 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “ c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “ b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.7 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.8 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “ a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.9 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.6.10 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.6.11 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6.13 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6.14 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.6.16 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.6.17 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no §1º do art. 156.

12.6.18 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.6.19 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.6.20 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.6.21 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6.22 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

·Conta 6.3.1.3.02.01.036 – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer

no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória, ____ de _____ de 202X.

PRESIDENTE CRCES

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 14/08/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0974365** e o código CRC **A0E52239**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000047/2025-11

Ao Agente de Contratação.

Para demais Providencias quanto a contratação dos serviços.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 14/08/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0974441** e o código CRC **012CED8F**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000047/2025-11

SEI nº 0974441

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000047/2025-11

Ao Agente de Contratação.

Verificamos, com base no Mapa de Estimativa de Preços, que o valor anual da contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cabendo da regra de exclusividade para contratação com micro e pequenas empresas, conforme estabelece o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Consta porém que após uma análise criteriosa do mercado, verificou-se a ausência de um número suficiente de fornecedores competitivos que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte e que sejam capazes de atender às exigências do Edital.

O estabelecimento de exclusividade para as ME/EPP poderia resultar em desvantagem econômica para a Administração Pública ou até mesmo o fracasso do certame, uma vez que o objeto desta contratação é prestado em grande maioria por empresas de maior porte.

Trazemos também os incisos II e III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, transcritos abaixo:

“II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;”

Após uma análise criteriosa do mercado, considerando a ausência de um número suficiente de fornecedores competitivos que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte e que sejam capazes de atender às exigências do Edital e considerando a possibilidade do estabelecimento do exclusividade resultar em prejuízo econômico ao CRCES, por restringir a participação de uma grande quantidade de fornecedores, esta comissão entende que para a contratação objeto deste estudo deverá ser oferecido o tratamento diferenciado para as ME/EPP e não a exclusividade para a participação na licitação.

A decisão está alinhada aos princípios da Administração Pública, especialmente no que tange à eficiência, a economicidade e a primazia do interesse público.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 15/08/2025, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 15/08/2025, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0975777** e o código CRC **EB56F39C**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000047/2025-11

SEI nº 0975777

PORTARIA SEGEP.PR Nº 83, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1895/2023, resolve:

- Designar o servidor JOSEVAL DE SOUZA LISBOA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, bacharel em Direito, para exercer a Função Comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA (FC-5) da VARA DO TRABALHO DE LAGARTO;
- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

PORTARIA SEGEP.PR Nº 84, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1905/2023, resolve:

- Dispensar a servidora LETÍCIA MARIA BARRETO SAMPAIO, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (FC-5) da SECRETARIA DA CORREGEDORIA, ficando removida para a 6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU;
- Designar o servidor ANDERSON SANTOS DA SILVA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (FC-5) da SECRETARIA DA CORREGEDORIA, passando a ter exercício na referida unidade, ficando dispensado da função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA (FC-5) da VARA DO TRABALHO DE ITABAIANA;
- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ATO Nº 95, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 1032/2023, resolve:

APOSENTAR voluntariamente, com proventos integrais (35/35), o servidor CÂNDIDO OTÁCILIO NOGUEIRA, matrícula nº 308.21.0832, no cargo efetivo da carreira judiciária de Analista Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, nível superior, Classe "C", Padrão 13, nº 109, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. 3º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, compostos do vencimento do cargo efetivo, da Gratificação de Atividade Judiciária, de acordo com o art. 13 da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317/2016, incidente sobre o vencimento básico, mais as seguintes vantagens: 7,5% (sete vírgula cinco por cento) de Adicional de Qualificação, de acordo com o art. 14, § 4º, e art.15, inciso III, da Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 13.317/2016, c/c o anexo I, da Portaria Conjunta nº 1/2007; 17% (dezesete por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, conforme art. 67 da Lei nº 8.112/1990; 5/5 (cinco quintos) da Função Comissionada de Responsável pelo Setor de Notificações, Ofícios e Expedições, nível FC 02, incorporados a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 15 da Lei nº 9.527/1997, c/c os artigos 2º e 13 da Lei nº 9.624/1998.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

ATO Nº 96, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 1199/2023, e do Acórdão nº 1507/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União, prolatado no Processo TC nº 004.885/2022-8, resolve:

REVISAR os proventos de NÍSIA AZEVEDO SILVA, servidora aposentada deste Tribunal, no cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, Área Administrativa, matrícula nº 308.21.0514, reduzindo o percentual de Adicional por Tempo de Serviço, de 07% (sete por cento) para 06% (seis por cento).

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

PORTARIA Nº 200, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando as disposições contidas no artigo 21, inciso XV, do Regimento Interno;

Considerando os termos do Ofício GDRE n. 003/2023, resolve:
I - Designar os substitutos de SHEILA MARISE DE MEDEIROS FERNANDES, matrícula 308.21.0916, Assessora-Chefe de Gabinete (CJ-03), do Gabinete do Desembargador Ricardo Luís Espíndola Borges, em suas ausências, impedimentos legais e na hipótese de vacância do cargo, na forma abaixo descrita:
1º JOSÉ WALDERY DE SOUZA PARANHOS - 308.21.1008
2º ANA CLÁUDIA MAIA DE MEDEIROS - 308.21.9436
3º DIANA LINHARES TASSINO DE ARAÚJO BARROS - 308.21.9376
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PORTARIA GP Nº 268, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o Processo Administrativo (PROAD) nº 50/2023, resolve:

Conceder pensão vitalícia a JORGE ANTÔNIO DE CASTRO RISO, na qualidade de cônjuge da servidora JEANE CHAVES RISO, ocupante do cargo Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Cálculo - matrícula 308.22.552 (SGRH - 5457) do quadro de pessoal deste Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, falecida na atividade, em 31/12/2022, com fundamento nos artigos 217 a 219 da Lei 8.112/90; 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019; artigos 16, inciso I, 74, inciso I, 77, § 2º, incisos II e V, alínea "c", sub-alínea 6 da Lei nº 8.213/1991, com redação integrada pela Portaria ME nº 424, de 30/12/2020 e a recente Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.645, de 24/05/2022, em especial, o contido nos arts. 3º, 6º, 7º, 17 a 20, 24 e 25, 30, 31 e 38, com efeitos a contar de 31/12/2022.

MARCO AURÉLIO LUSTOSA CAMINHA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 234, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata GABRIELA VIEIRA RODRIGUES, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, em 148º lugar da lista de ampla concorrência, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, até então ocupado pela servidora ALICE RAQUEL FERREIRA CAVALCANTI GONÇALVES PEREIRA, que, por intermédio da Portaria TRT/GP/DG/229/2023, publicada em 13 de abril de 2023, no DOU nº 71, Seção 2, página 74, tornou-se vago em decorrência de vacância por posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VIII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela desistência expressa da nomeação de Felipe Dias Kohnert Seidler.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 237, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata LARISSA ALCANTARA FREIRE, para o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, ocorrida por intermédio da Portaria TRT/GP/DG 220/2023, publicada no Diário Oficial da União, número 70, seção 2, página 76, de 12/04/2023, em virtude de desistência expressa da posse.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 238, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata VANESSA MASSON VIEIRA, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, em 149º lugar da lista de ampla concorrência, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, até então ocupado pela servidora CLAUDIA GISELI VILELA MARQUES, que, por intermédio da Portaria TRT/GP/DG/109/2023, publicada em 1 de março de 2023, no DOU nº 41, Seção 2, página 116, tornou-se vago em decorrência de aposentadoria, nos termos do artigo 33, inciso VII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela desistência expressa da posse de Larissa Alcântara Freire.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

PORTARIA Nº 108, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 6.316/1975 e pela Resolução-COFFITO nº 413/2012, resolve:

Art. 1º Exonerar THAISE BRASIL DE MORAES do cargo de Assessora Especial da Presidência do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, nível I, na data de 13 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MATTAR CEPEDA

CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS

PORTARIA Nº 59, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei 13.693 de 26 de março de 2018, resolve:

Exonerar, a pedido, o Sr. Marcos dos Santos Silva, CPF nº xxx.783.xxx-60 do cargo de Analista de Tecnologia da Informação Júnior do CFT, a partir de 28 de fevereiro de 2023;

Exonerar, a pedido, a Sra. Thais dos Santos Barbosa França, CPF nº xxx.203.xxx-69 do cargo de Técnico Industrial Júnior do CFT, a partir de 29 de março de 2023;

Exonerar, a pedido, o Sr. Victor Francisco Braga Tavares, CPF nº xxx.192.xxx-21 do cargo de Assistente Administrativo I do CFT, a partir de 31 de março de 2023;

Exonerar, a pedido, o Sr. Gilberto Pereira da Rocha, CPF nº xxx.727.xxx-91 do cargo de Analista Técnico Júnior do CFT, a partir de 10 de abril de 2023.

SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA DO CRCES Nº 27, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º. Designar para desempenho das funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, aptos a tomarem decisões, acompanharem o trâmite das licitações, darem impulso aos procedimentos licitatórios e executarem quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação os seguintes empregados: a) Agente de Contratação Titular: Amylene Shneider Gonçalves Delunardo; b) Agente de Contratação Suplente: Grazielly Inácio Tartaglia. Art. 2º. Designar como integrantes da Equipe de Apoio os seguintes empregados: a) Douglas Ferrari Junior; b) Erika de Oliveira Correa; e c) Roberto Luciano Soares Gomes. Parágrafo único. Os empregados mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente. Art. 3º. A Presidência da Comissão de Contratação incumbirá à Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, que, em suas ausências e/ou impedimentos, será substituída pela empregada Grazielly Inácio Tartaglia. Art. 4º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por no mínimo 3 (três) membros, especialmente designados, que responderão, solidariamente, por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual

divergente fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que houver sido tomada a decisão. Art. 5º. O Agente de Contratação, equipe de apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar Assessoramento Jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Art. 6º. O Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação poderá convocar empregados que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou contratação direta, para auxiliarem quanto às especificidades de propostas e documentos de habilitação. Parágrafo único. Nas contratações que envolvam



bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação. Art. 7º. Os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio deverão adotar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o qual regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA CRISTINA TASSO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA COREN-RJ N.º 755, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública, resolve:

Art.1º. Exonerar RODRIGO GUANABARA MOREIRA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL IV, a partir de 03/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

PORTARIA COREN-RJ Nº 760, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; resolve:

Art.1º. Exonerar ANDRESSA SANTOS DE OLIVEIRA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL VI, a partir de 03/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

PORTARIA COREN-RJ Nº 773, DE 4 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1.Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; 2.O deliberado pela Presidência no Memorando nº 205/2023 - Presidência, resolve:

Art.1º. Nomear JULIANA GONÇALVES MONTEIRO para cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL VI, a partir de 04/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir da data supracitada.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA

PORTARIA Nº 32, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

A Presidente juntamente com a secretária do Conselho Regional de enfermagem de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 5.905/73 e pelo Regimento Interno desta Autarquia.

Considerando a necessidade de contratação de pessoal para preencherem os cargos vagos de e os que vierem a ser criados de provimento efetivo;

Considerando a deliberação do Plenário na 87ª ROP (Reunião Ordinária de Plenário) em 18 de janeiro de 2023, resolvem:

Art. 1º - INSTITUIR a comissão do concurso público do COREN-RR, destinado à seleção de candidatos para provimento dos cargos públicos do quadro efetivo para provimento dos cargos públicos efetivos.

Art.2º - A comissão fica encarregada de fazer o estudo técnico, com apresentação dos cargos, as atribuições de cada cargo, os vencimentos básicos, os benefícios e o impacto financeiro.

Art. 3º - Ficam DESIGNADOS para a composição da comissão a conselheira e os empregados públicos relacionados abaixo:

- I - Erika Madelaine Souza do Nascimento Carvalho;
- II - Donária Santana da Cruz Neta;
- II - Carlete Alves Abreu, e;
- IV - Frederico Junior Pereira Evangelista.

Parágrafo Único - A comissão irá reunir-se 01 (uma) vez por semana, nas quintas-feiras, com o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do estudo técnico do caput deste artigo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TARCIA MILLENE DE A. COSTA BARRETO
Presidente

GABRIELLE DE ALMEIDA RODRIGUES
Secretária

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 8 DE 1º DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG) no uso da atribuição que lhe confere a letra "j" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução CRMV-MG nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovada pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina (CFMV), publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 11 de agosto de 2011, à página 112, resolve:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Contratação composta pelos Agentes de Contratação e pela Equipe de Apoio para a realização de Licitações nas suas diversas modalidades para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

Art. 2º - A Comissão será constituída por 6 (seis) servidores do Quadro de Pessoal Permanente do CRMV-MG, sendo que 3 (três) deles atuarão em caráter efetivo e os outros 3 (três) como suplentes, a seguir designados:

Nome	Designação
Joaquim Paranhos Amancio	Agente de Contratação
Eron Januário da Silva	Agente de Contratação
Equipe de Apoio	
Luana Grasielle Martins Ribeiro Sousa	Membro Efetivo
Tânia dos Santos Teixeira Lima	Membro Efetivo
Ana Maurina Carvalho	Membro Suplente
Miriam Imaculada Lopes Fernandes	Membro Suplente

§ 1º - O mandato dos membros da Comissão é de 2 (dois) anos, devendo os servidores designados exercer estas atividades sem prejuízo das funções de seus respectivos cargos.

§ 2º - O Agente de Contratação, conforme a modalidade de licitação a se realizar, será substituído, em sua ausência ou impedimento, pelo respectivo Suplente.

§ 3º - As ausências, os impedimentos e as substituições serão sempre objeto de registro nas Atas da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio de Pregão.

§ 4º - O membro suplente será convocado pelo Presidente ou Pregoeiro para substituir membro efetivo ausente ou para compor Equipe, de acordo com a complexidade da Contratação.

Art. 3º - Compete à Comissão de Contratação praticar todos os atos necessários à expedição dos Editais, organização, recebimento, exame e julgamento dos documentos e procedimentos relativos às licitações, em qualquer de suas modalidades, mediante a classificação das propostas, submetendo-as para homologação, revogação ou anulação do Presidente desta Autarquia, de acordo com o disposto na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação complementar.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação reunir-se-á em local, dia e hora que o Agente de Contratação designar, sendo necessário o "quorum" mínimo de 3 (três) membros para processar e julgar as propostas.

Art. 4º - À Comissão de Contratação é assegurada competência para convocar profissional com conhecimento técnico, visando o necessário assessoramento e emissão de Parecer especializado, referente ao objeto da licitação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DIVINO ROCHA

PORTARIA Nº 37, DE 12 DEZEMBRO DE 2022

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRMV-MG), no uso da atribuição que lhe confere as letras "g", "i", "k" e "l" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovado pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, na página 112, do dia 11 de agosto de 2011,

considerando a criação do Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais, ocorrido na 522ª Reunião Plenária deste CRMV-MG, realizada em 20 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Nomear Daniela Ferreira Campos para ocupar o Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

Art. 2º - O salário para o Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais é de R\$3.264,63 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), com reajuste anual na data base dos empregados do CRMV-MG.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de dezembro de 2022.

BRUNO DIVINO ROCHA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO

ATO Nº 20, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A Presidenta do Conselho Regional de Nutricionistas da 9ª Região, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de sua aprovação no concurso público, de que trata o edital CRN9 01/2019, cujo resultado final foi homologado e publicado no DOU em 20/02/2020, o seguinte candidato para o cargo do CRN9 abaixo relacionado.

NUTRICIONISTA FISCAL –BARBACENA
CPF: 118.479.856-70 - ANDRESA CAROLINA DA SILVA COSTA
NUTRICIONISTA FISCAL –BELO HORIZONTE
CPF: 062.899.076-62 - DAYANA CRISTINA BRITO

ERIKA SIMONE COELHO CARVALHO

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 4, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 13.639 de 2018 e o Regimento Interno.

CONSIDERANDO que os Conselhos de Técnicos Industriais são entidades criadas por lei, com atribuições de fiscalizar e normatizar o exercício profissional do técnico industrial, mantidas com recursos próprios e não receptoras de subvenções ou transferências advindas do Orçamento da União, resolve:

Art. 1º. Alterar cargos de livre provimento e demissão, a partir do dia 02 de janeiro de 2023:

I. Sr.(a) FRANCISCO DE ASSIS SANTANA LEITE (CPF: XXX.965.XXX-72), sob a MATRÍCULA n. 0046, terá seu cargo alterado para ASSESSOR II.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

SANDRO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Presidente do CRT-BA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000047/2025-11

À Assessoria Jurídica do CRCES

Em cumprimento ao art. 72 da Lei nº 14.133/2021 - NLLC, encaminho os autos para análise jurídica e emissão de parecer:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;"

Ratifico que os requisitos estabelecidos no inciso IX do art. 18 da NLLC foram estabelecidos pelo Setor Requisitante, conforme consta no Termo de Referência.

Identifiquei que há pedido de reserva orçamentária, porém que a comprovação da emissão não consta nos autos. Verifiquei também que é necessário ajuste na numeração e formatação do item 9 do Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 15/08/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0975813** e o código CRC **0A69086F**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE Nº 27/2025/CRCES-CAF/CRCES-VPADM/CRCES-PRES/CRCES-CONSDIR/CRCES-
PLEN/CRCES

PROCESSO Nº 9079618110000798.000047/2025-11

ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

Protocolo Administrativo nº 9079618110000798.000047/2025-11

Solicito que a despesa abaixo seja apreciada, discutida e deliberada.

1) Resumo do objeto: (Deve constar no DFD)

(x)Sim () Não:

Justificativa do interesse público para que a despesa seja realizada – (**Deve constar no ETP**)

(x)Sim () Não:

2) Valor total ou estimado: Deve constar no ETP e Termo de referência

(x)Sim () Não:

3) Dotação orçamentária: Deve constar no ETP e Termo de referência

3.1) Conta Contábil (x)Sim () Não:

3.2) Projeto (x)Sim () Não:

3.3) Previsão PCA (x)Sim () Não:

4) Nos itens que compõe o planejamento da licitação são estabelecidos os parâmetros essenciais para a contratação. De forma geral o processo enviado atende aos requisitos legais sobre a fase

preparatória exigidos na LEI 14.133/2021 no artigo 18: [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br/leis/14133)

DFD (☒)Sim () Não:

ETP (☒)Sim () Não:

Mapa de Riscos (☒)Sim () Não:

TR (☒)Sim () Não:

EM CASOS DE CONTRATAÇÕES ENQUADRADAS PELA RESOLUÇÃO CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL 2024

Declaração de aprovação emitida pela Câmara de Administração e Finanças - CAF, atestando a possibilidade da contratação por dispensa de licitação, sem a necessidade de análise jurídica, em conformidade com a RESOLUÇÃO CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Atende os requisitos

Observações:



Documento assinado eletronicamente por **Roney Guimarães Pereira, Conselheiro**, em 20/08/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0977915** e o código CRC **A8BD0745**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000047/2025-11

Prezada Elaine,

Informo que foi emitida a reserva nº 362.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina da Silva Grilo Santos, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 20/08/2025, às 20:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0983471** e o código CRC **37560F0C**.

PARECER JURÍDICO RF/CRCES n.º 087/2025.

Processo: 9079618110000798.000047/2025-11

Interessado: Setor Administrativo do CRCES.

Assunto: Dispensa eletrônica para Contratação de serviço de plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, pesquisa de satisfação, módulo de Call Center com até 10 agentes, relatórios gerenciais e gravações de ligações. Inclui serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento e contratação de operadora com portabilidade numérica e respectivos DDRs, executada por operadora licenciada pela Anatel. O serviço inclui chamadas locais e de longa distância nacional ilimitadas, tipos fixo-fixo e fixo-móvel, para o CRCES, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.

DISPENSA ELETRÔNICA. BAIXO VALOR. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA, CALL CENTER E PORTABILIDADE NUMÉRICA. Possibilidade jurídica. Providências a serem adotadas.

I. RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados pela Agente de Contratação Titular do CRCES em atenção ao art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para *"análise jurídica e emissão de parecer"* (ID 0975813).

O **Documento de Formalização de Demanda - DFD (ID 0951600)** indica como objeto a "Contratação de serviço de plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem) com 50 ramais, pesquisa de satisfação, módulo de Call Center com até 10 agentes, relatórios gerenciais e gravações de ligações. Inclui serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento. Contratação de operadora com portabilidade numérica e respectivos DDRs, executada por operadora licenciada pela Anatel. O serviço inclui chamadas locais e de longa distância nacional ilimitadas, tipos fixo-fixo e fixo-móvel, para o CRCES."



O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** aborda, dentre outros elementos, a necessidade e os requisitos da contratação, indicando, ao final, que é viável a contratação pretendida (**ID 0952569**).

Foram realizadas **Análises de Riscos** das fases de planejamento da contratação e de seleção do fornecedor (**ID 0961112**).

Em seguida, acostou-se o Termo de Referência em **ID 0962121**, abordando, dentre outras informações, as especificações do objeto e os modelos de execução do objeto e de gestão contratual.

A pesquisa de preços de mercado é obtida pela média de 03 (três) cotações com empresas particulares e consulta ao painel de preços do Governo Federal (**ID 0973013**), o que é reunido no Mapa Comparativo de Preços apresentado em **ID 0973015**, acompanhado de Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços em **ID 0973019**.

Verifica-se, em seguida, Despacho de pedido de reserva (**ID 0974333**) no valor de R\$ 2.219,25 (dois mil, duzentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), referente ao período de setembro a dezembro de 2025. Consta nos despacho de emissão de reserva (**ID 0983471**), porém em observância ao art. 60 da Lei n.º 4.320/1964, o qual veda a realização de despesas sem o prévio empenho, a respectiva nota de reserva não foi juntada aos autos, recomendando-se, desde já, que o setor solicitante providencie sua juntada. **[RECOMENDAÇÃO 01]**

São observados, ainda, Despacho de Autorização e Justificativa do Presidente (**ID 0974356**), designação da Comissão de Planejamento das Contratações - identificada pela edição da Portaria CRCES nº 042, de 24 de maio 2024 (**ID 0951607**) e a publicação no DOU da Portaria CRCES nº 027/2023 (**ID 0975809**).

Por fim, são juntados Minuta de Contrato (**ID 0974365**) e Minuta de Aviso de Contratação Direta (**ID 0975811**).

É o relatório, no essencial, passo a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO:



II.A – LIMITES DA ATUAÇÃO NO PARECER JURÍDICO.

Inicialmente, salientamos que este parecer, **fundamentado exclusivamente nos elementos constantes dos autos e da consulta formulada e nas disposições da Lei 14.133/2021** – à qual se referem todos os artigos indicados entre parênteses sem menção expressa à lei –, limitar-se-á aos aspectos jurídico-formais do ato analisado, seja porque a avaliação de sua conveniência e oportunidade estão reservados à esfera discricionária do administrador público; seja porque os aspectos técnicos, econômico-financeiros e administrativos extrapolam ao exame jurídico próprio dos órgãos de consultoria administrativa.

II.B - DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II, LEI 14.133/2021.

O **art. 37, XXI, CF/88¹** estabelece a **obrigatoriedade de prévio procedimento licitatório** como requisito à celebração de contratos administrativos, ressalvando as hipóteses especificadas na legislação, que, por sua vez, prevê entre outras figuras excepcionais a dispensa de licitação por baixo valor, para as compras e serviço de montante inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme inteligência do **art. 75, II**, da Lei 14.133/2021 c/c art. 1º e Anexo I, do Decreto nº 12.343/2024.

Trata-se de expressão dos princípios da economicidade e proporcionalidade no âmbito do certame licitatório, pois não faria sentido que os custos assumidos para levar a cabo o procedimento licitatório ultrapassem as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela disputa, como nos ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR².

Na hipótese em apreço, consta em mapa comparativo de preços o valor médio total de **R\$ 8.877,00** (oito mil, oitocentos e setenta e sete reais), conforme item 9 do Termo de Referência, não tendo sido juntada, até o

¹ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (CRFB 1988)

² Cf. **Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública**. São Paulo: Dialética, 2003, p. 259.



presente momento, a respectiva nota de reserva referente ao período proporcional, conforme indicado em **RECOMENDAÇÃO 01**.

Considerando que o valor estimado previsto em Mapa Comparativo de Preços é o valor máximo de aceitabilidade do preço da contratação, a proposta a ser selecionada estará abaixo do limite atualizado do inciso II do artigo 75, o que demonstra o atendimento desse primeiro requisito **(limite individualmente considerado)**.

Não obstante, a aferição do limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) deve observar a ressalva prevista no art. 75, §1º, da Lei n.º 14.133/21 **(limite global)**, que veda a avaliação isolada do valor da contratação, impondo a soma dos valores despendidos pela gestora, no exercício financeiro, com despesas relativas ao mesmo objeto, ou, nas palavras exemplificativas do legislador, "contratações no mesmo ramo de atividade".

A **IN SEGES/ME nº 67/2021** dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional (art. 1º). O art. 4º, §2º da referida IN disciplina o enquadramento das despesas de mesmo ramo de atividade para fins de aferição dos limites do artigo 75, incisos II e III, Lei 14.133/21.

Considerando o que fora dito acima, para que seja possível a contratação direta por dispensa de valor, o Gestor deve verificar, antes da contratação, se o valor individual desta contratação somado a todas as despesas no mesmo ramo de atividade a serem contratadas no exercício financeiro vigente não excede o limite de R\$ 62.725,59. **[RECOMENDAÇÃO 02]**

Se o limite não for excedido, restará plenamente possível a contratação direta por dispensa em razão do valor.

III. INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

A instrução processual adequada, no caso da contratação direta, está especificamente disciplinada nos **artigos 72 e 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021**. Os atos e documentos que devem ser produzidos são:



- Documento de Formalização de Demanda;
- Se for o caso, ETP, Análise de Risco, TR, Projetos Básico e Executivo;
- Estimativa de Despesa;
- Se for o caso, Parecer Jurídico e Parecer Técnico.
- Indicação da Previsão Orçamentária;
- Habilitação e qualificação mínima;
- Razão de Escolha do Contratado;
- Justificativa de Preço;
- Autorização da Autoridade Competente.

Independentemente da análise empreendida abaixo, cabe ao Agente Público responsável pela contratação verificar se todos os documentos acima estão presentes nestes autos. Passo a tecer comentários referentes a alguns dos requisitos acima.

Cabe ressaltar que alguns dos documentos descritos nos incisos do artigo 72 – e, de mesma maneira, algumas das formalidades indicadas nos normativos acima com a expressão “*se for o caso*” – podem ser dispensados, mediante ato motivado do agente público.

Analisando o processo administrativo, aparentemente todos os atos e documentos obrigatórios estão inseridos nos autos, entretanto, quanto ao conteúdo obrigatório, cumpre realizar as ressalvas que seguem:

Quanto ao **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** elaborado, este atende ao conteúdo mínimo descrito no artigo 18, §1º, da Lei 14.133.

Prosseguindo à análise, a inexistência de Projeto Básico decorre de não se tratar de contratação de obra ou serviço de engenharia. Nessa mesma toada, a ausência de Projeto Executivo em nada obstaculiza a contratação, pois **não** se está diante de contratação de obras.

A **ANÁLISE DE RISCOS** das fases de planejamento da contratação e de seleção do fornecedor está devidamente executada.

Em sequência, de maneira geral, o **TERMO DE REFERÊNCIA** (ID 0962121) abrange o conteúdo mínimo previsto na NLL (art. 6º, XXIII), conforme se verifica a seguir:

| Art. 6. [...].



XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

COMENTÁRIO: Consta, no TR, a definição do objeto e sua natureza (itens 1.1 e 1.2), os quantitativos (item 1), vigência e possibilidade de prorrogação (item 1.4 em referência ao Contrato).

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

COMENTÁRIO: Consta em item 2, que faz remissão ao ETP.

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

COMENTÁRIO: Consta em item 3 do ETP.

d) requisitos da contratação;

COMENTÁRIO: Consta em item 4 do TR.

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

COMENTÁRIO: Consta em item 5 do TR.

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

COMENTÁRIO: Consta em item 6 do TR.

g) critérios de medição e de pagamento;

COMENTÁRIO: Consta em item 7 do TR.

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

COMENTÁRIO: Consta em item 8 do TR.

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

COMENTÁRIO: Consta em item 9 do TR. Recomenda-se, por oportuno, a retificação do "item 9.3 - que conta com a redação "9.3. TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 2" - sem especificar qual seria o item 2 ou mesmo o valor admitido para tal. **[RECOMENDAÇÃO 03]**



j) adequação orçamentária;

COMENTÁRIO: Consta em item 10 do TR.

Quanto à necessidade de Parecer Jurídico e Parecer Técnico, indico que consta Despacho de Autorização do Presidente (ID 0974356), o qual apresenta as devidas justificativas técnicas para a contratação, além da expressa menção ao art. 75, II, da NLL, que autoriza a dispensa de licitação em razão do baixo valor da contratação.

Em seguida, a **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMAS** (art. 72, inciso V) estão previstas no item 8 do Termo de Referência, sem maiores apontamentos a serem feitos nesse ponto.

A **ESTIMATIVA DE PREÇOS**, a **RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO** e a **JUSTIFICATIVA DE PREÇO** serão tratados em conjunto porque são temas correlatos.

In casu, a **RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO** foi definida pela escolha do critério de julgamento “**menor preço global**” no procedimento de dispensa eletrônica, o que está condizente com a IN SEGES/ME 65, art. 7º, §4º (“*seleção da proposta economicamente mais vantajosa*”).

A **JUSTIFICATIVA DE PREÇO**, ou seja, o critério de aceitabilidade do preço traduz a declaração da entidade contratante do valor máximo que admite pagar pelo objeto a ser contratado. Em regra, o “critério de aceitabilidade do preço” coincide com a contratação dentro da “estimativa de preços” apurada na fase de planejamento da contratação. **Dito isso, analisa-se como fora definida a ESTIMATIVA DE PREÇO no processo em foco.**

No que tange à pesquisa de preços, salientamos que, para tal definição de valor de mercado, o TCU exige ampla pesquisa de preços baseada, **prioritariamente**, em contratações públicas (**Acórdão 1.454/2019 – Plenário**).

O preço estimado para a contratação está apontado no Mapa Comparativo de Preços, apurado por meio da média dos valores totais, conforme aponta Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços (**ID 0973015**).

A pesquisa de preços de mercado (**ID 0973013**) foi obtida por meio da apresentação de 03 orçamentos particulares obtidos pelo CRCES, 02 (duas) contratações públicas de objeto similar e consulta ao Painel de Preços do



Governo Federal, o que é reunido no Mapa Comparativo de Preços apresentado em **ID 0973015**, acompanhado de Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços em **ID 0973019**.

As contratações públicas utilizadas para fins de pesquisa de preços atendem ao requisito temporal constante em art. 23, §1º, II, da NLL, qual seja "em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços".

Insta ressaltar que a **aferição da compatibilidade do preço contratado foge à competência da assessoria jurídica, por se tratar de aspecto econômico-financeiro**, recaindo a responsabilidade na indicação dos valores sobre o Ordenador de Despesas, que deverá declarar a compatibilidade do preço da contratação com o preço de mercado à luz dos aspectos levantados.

Compete, ainda, ao setor técnico, zelar pela adequação da pesquisa de preços³, haja vista o fato de que a aquisição por montante incompatível com o mercado pode gerar a responsabilização da unidade técnica especializada⁴ e da autoridade que homologa o certame⁵.

Logo na sequência do exame dos requisitos do artigo 72, registro que a **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE** (inciso VIII) é vista em **ID 0974356**.

Por fim, salienta-se que o disposto no **art. 75, §3º, da Lei 14.133/21** reza que a contratação direta por dispensa em razão do valor será, **preferencialmente**, precedida de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade contratante, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de ampliação da participação de potenciais interessados (princípio da isonomia) e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

³ "Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto." (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7)

⁴ Acórdão nº 228/2002 – Plenário, rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça, Processo nº 002.933/2001-8

⁵ 8.6.5 O que importa é que a eventual citação desses servidores não aproveitaria a defesa do recorrente, isso porque, como ordenador de despesa, deveria ter-se certificado acerca da regularidade da licitação, antes de formalizar o ato de homologação, o que não fez, pois atestou a regularidade do certame cujos preços estavam superfaturados, assumindo, desse modo, a responsabilidade solidária por tal irregularidade e, conseqüentemente, o risco de ser condenado, individualmente, a recolher o débito dela decorrente" (Acórdão nº 509/2005 – Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, Processo nº 775.051/1998-5).



I.MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

Passa-se à análise jurídica da Minuta do Aviso de Contratação Direta (**ID 0975811**), cujos anexos são, o **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, o **TERMO DE REFERÊNCIA** (Anexo II) e a **MINUTA DE CONTRATO** (Anexo III).

Verifico que a Agente de Contratação se utilizou de modelo de minuta disponibilizado pela Advocacia Geral da União – AGU em seu site oficial⁶, conduta louvável, pois é material de alta qualidade e que minimiza em muito a possibilidade de existência de incongruências no ato praticado no presente processo administrativo.

II.MINUTA DE CONTRATO:

A minuta de contrato NÃO é obrigatória em duas hipóteses:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, **salvo** nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Apesar de se tratar, no caso dos autos, de dispensa de licitação em razão do valor, sendo possível a substituição do instrumento contratual por outro instrumento hábil, optou o CRCES pela elaboração do respectivo instrumento contratual, o qual passo a analisar.

A formalização do instrumento contratual que regulará a prestação do serviço de que trata este opinativo deve observar, no que cabe, às cláusulas necessárias aos contratos administrativos, conforme preleciona o art. 92 da Lei n. 14.133/2021:

⁶ <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta/aviso-de-contratacao-direta-14-133-agosto-2023.docx>



Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

COMENTÁRIO: Consta em cláusula 1ª.

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

COMENTÁRIO: Consta em preâmbulo e subitem 1.3.

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

COMENTÁRIO: Consta em cláusula 15ª.

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

COMENTÁRIO: Consta em cláusula 3ª, fazendo remissão ao TR.

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

COMENTÁRIO: Consta em cláusulas 5ª (preço), 6ª (critérios de pagamento) e 7ª (reajuste).

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

COMENTÁRIO: Inaplicável.

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Consta em item 3 da Minuta de Contrato, a qual faz remissão ao TR.

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

COMENTÁRIO: Consta em cláusula 14ª.

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Inaplicável.

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Inaplicável à presente contratação, por não se tratar de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Consta em subitem 8.12 da Minuta.



XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

COMENTÁRIO: Ausência de exigência de garantia (cláusula 11ª)

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Inaplicável à presente contratação.

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

COMENTÁRIO: Obrigações das partes constam em cláusulas 8ª e 9ª da Minuta de Contrato. Penalidades cabíveis e especificações constam na cláusula 12ª da Minuta de Contrato.

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Inaplicável.

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

COMENTÁRIO: Consta em item 9.10 da Minuta de Contrato.

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

COMENTÁRIO: Consta em item 9.11 da Minuta de Contrato.

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

COMENTÁRIO: Consta em cláusula 3ª, fazendo remissão ao TR.

XIX - os casos de extinção.

COMENTÁRIO: Consta em cláusula 13ª.

Desse modo, verifico que a Minuta de Contrato observa, no que cabe, às cláusulas necessárias aos contratos administrativos, conforme preleciona o aludido artigo 92 da NLL.

III. CONCLUSÃO:



Ante o exposto, observadas as **RECOMENDAÇÕES 01 a 03** deste Parecer, opina-se pela viabilidade jurídica da presente contratação direta, por dispensa de licitação em razão do baixo valor.

É o parecer.

Vitória/ES, 22 de Agosto de 2025.

IGOR OLIVEIRA DE
MORAES. [Redacted]
Assinado de forma digital por
IGOR OLIVEIRA DE
MORAES. [Redacted]
Dados: 2025.08.22 10:32:55 -03'00'

IGOR OLIVEIRA DE MORAES
Ribeiro Fialho Advogados
Advogado - [Redacted]





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079618110000798.000047/2025-11

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos.	27731	Mensal	12

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados dos da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O presente serviço é enquadrado como continuado tendo em vista as especificações constantes em Estudo Técnico Preliminar;

1.4. O detalhamento necessário quanto ao período de vigência constará em instrumento contratual .

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. Garantia da contratação

4.1.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), tendo em vista que o pagamento pelos serviços somente será realizado após a referida prestação e atesto pelo fiscal de contrato. Além disso, em caso de problema que se apresente posteriormente, o CRCES poderá instaurar procedimento administrativo sancionador com base na legislação vigente.

4.1.2. Vistoria

4.1.2.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.1.2.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: administrativo@crc-es.org.br.

4.1.2.2.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.1.2.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.1.2.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.1.2.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. A contratação do serviço de telefonia fixa com fornecimento de tronco SIP por autenticação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos e de qualidade, os quais serão verificados durante a análise das propostas e a execução do contrato:

a) Tecnologia: O serviço deverá ser fornecido através de um tronco SIP (SIP Trunking) sobre protocolo IP, operado por meio de uma plataforma de voz na nuvem (cloud) com alta disponibilidade e redundância, para garantir a continuidade do serviço e evitar falhas.

b) Canais de Voz: O fornecedor deverá disponibilizar um mínimo de 20 (vinte) canais de ligações simultâneas, conforme a demanda operacional do CRCES.

c) Serviços de Voz: O serviço deve permitir a realização de ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis em todo o território nacional.

d) Portabilidade Numérica: É requisito obrigatório que o fornecedor garanta a portabilidade numérica dos números de telefone já existentes do órgão, sem qualquer custo adicional ou interrupção do serviço durante o processo.

e) Qualidade do Serviço (QoS): O serviço deve assegurar um índice de Qualidade de Experiência (QoE) para as chamadas de voz de, no mínimo, 4,5 em uma escala de 5 pontos, garantindo a clareza e a ausência de ruídos ou interrupções. A disponibilidade do tronco SIP deve ser de no mínimo 99,8%.

f) Autenticação: A autenticação do tronco SIP deve ser realizada por meio de registro de usuário e

senha, ou outro método de segurança equivalente.

g) Compatibilidade: A solução de telefonia deverá ser compatível com os equipamentos e sistemas de PABX IP já contratados pelo CRCES.

5.1.4. Requisitos Operacionais e de Suporte

a) Suporte Técnico: O fornecedor deve oferecer suporte técnico especializado disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana (24/7), incluindo feriados. Os prazos de atendimento para resolução de incidentes não poderão ultrapassar 4 (quatro) horas para casos críticos e 24 (vinte e quatro) horas para casos não críticos.

b) Relatórios e Monitoramento: O fornecedor deverá disponibilizar relatórios mensais detalhados sobre o consumo do serviço, a qualidade das chamadas e o histórico de incidentes.

c) SLA (Service Level Agreement): O Termo de referência deverá incluir um Acordo de Nível de Serviço (SLA) que defina claramente as métricas de desempenho e as penalidades aplicáveis em caso de não cumprimento.

5.1.5. Com base nas necessidades operacionais e na estrutura tecnológica do CRCES, a presente contratação é dimensionada para atender aos seguintes quantitativos, essenciais para a continuidade e eficiência das atividades:

5.1.6. **2.4.1. Quantitativo de Ramais (50 unidades)** Este número corresponde ao total de pontos de comunicação internos disponíveis, que incluem postos de trabalho e áreas de atendimento. Embora o número de funcionários possa ser menor, a existência de 50 ramais é a base para a infraestrutura de telefonia, garantindo que cada ponto estratégico da instituição tenha acesso a uma linha para comunicações internas e externas.

5.1.7. **2.4.2. Quantitativo de Canais de Ligações Simultâneas (20 canais)** A demanda de 20 canais simultâneos é um ponto crítico para o dimensionamento do tronco SIP. Este quantitativo foi projetado para suportar o volume de chamadas em horários de pico e, principalmente, a tecnologia de atendimento automatizado que o CRCES busca implementar.

5.1.8. A adoção de uma Unidade de Resposta Audível (URA) ou de outros sistemas de autoatendimento faz com que as chamadas sejam processadas antes de serem encaminhadas a um ramal. Portanto, a capacidade de 20 canais simultâneos é fundamental para:

- **Evitar congestionamento:** Permitir que diversas chamadas sejam recebidas e processadas simultaneamente pelo sistema de automação.
- **Otimizar o fluxo:** Garantir que o sistema de URA possa atender a um alto volume de ligações sem que os usuários ouçam o sinal de ocupado, melhorando a experiência do atendimento.

5.1.9. O dimensionamento de 20 canais para a estrutura de 50 ramais é uma proporção adequada, assegurando que o sistema automatizado possa gerenciar o tráfego de forma eficiente e que as demandas dos ramais sejam atendidas com fluidez.

5.1.10. Cronograma de realização dos serviços:

Etapa	Período
Garantir a portabilidade dos números DDR pertencentes à empresa contratante.	10 dias após a emissão da OS
Treinamento dos usuários	02 dias após a etapa anterior
Início da operação da solução de telefonia fixa digital	02 dias após a etapa anterior

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1.1. 5.2.1. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1.1.1. Os serviços serão prestados na sede do CRCES, localizada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP: 29.050-620, em horário comercial (das 8h às 17h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5.3. Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A Contratada deverá garantir a prestação contínua e estável do serviço de telefonia fixa com tronco SIP, assegurando:

5.3.2. Funcionamento ininterrupto dos 20 canais de voz;

5.3.3. Portabilidade numérica dos números atualmente utilizados pelo CRCES;

5.3.4. Chamadas locais e de longa distância nacional (fixo e móvel) ilimitadas;

5.3.5. Monitoramento e manutenção preventiva e corretiva da solução contratada;

5.3.6. Registro e resposta a incidentes conforme SLA estabelecido.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer os equipamentos, licenças, dispositivos, softwares, canais SIP, roteadores ou interfaces necessárias para a operação do serviço contratado.

5.6. Contratada será responsável pela instalação, configuração, manutenção e substituição, quando necessário, de todos os materiais, equipamentos e tecnologias envolvidas na prestação do serviço, assegurando o cumprimento dos níveis de qualidade acordados.

5.7. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7.1. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7.2. O CRCES demanda uma solução de telefonia fixa com as seguintes características:

5.7.3. 20 canais SIP simultâneos com autenticação segura;

5.7.4. Portabilidade numérica dos números já utilizados;

5.7.5. Chamadas ilimitadas locais e de longa distância nacional (LDN), para números fixos e móveis;

5.7.6. Infraestrutura hospedada em ambiente com alta disponibilidade e redundância;

5.7.7. Qualidade mínima de chamada: Índice de Qualidade de Experiência (QoE) $\geq 4,5$;

5.7.8. SLA de disponibilidade mínima de 99,8%;

5.7.9. Suporte técnico 24/7, com prazos de resposta de até 4 horas para incidentes críticos.

5.7.10. Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.7.11. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

5.7.11.1. Especificação da garantia do serviço

5.7.11.1.1. Conforme o art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o serviço deverá possuir garantia mínima de conformidade, desempenho e continuidade, sendo aplicável o disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) quanto à responsabilização por falhas, interrupções ou prejuízos causados à contratante.

5.7.11.1.2. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7.11.1.3. Ao término da vigência contratual, a contratada deverá apresentar relatório final de atividades, contendo:

5.7.11.1.4. Histórico das ocorrências técnicas;

5.7.11.1.5. Relato dos atendimentos realizados;

- 5.7.11.1.6. Pendências resolvidas ou em andamento;
- 5.7.11.1.7. Sugestões técnicas para continuidade dos serviços.
- 5.7.11.1.8. Deverá ser entregue, em meio físico e/ou digital, toda a documentação técnica, incluindo:
- 5.7.11.1.9. Configuração do tronco SIP;
- 5.7.11.1.10. Códigos de autenticação e credenciais;
- 5.7.11.1.11. Documentos de portabilidade numérica;
- 5.7.11.1.12. Manuais operacionais e de suporte;
- 5.7.11.1.13. Relatórios de incidentes e disponibilidade.
- 5.7.11.1.14. A contratada deverá realizar a transferência de conhecimentos técnicos aos servidores designados pela Administração, por meio de reunião de transição e entrega de documentação explicativa.
- 5.7.11.1.15. A contratada deverá assegurar a continuidade dos serviços durante o período de transição, se houver nova contratação em andamento, por prazo acordado com a Administração, evitando a interrupção da comunicação institucional.
- 5.7.11.1.16. Quando aplicável, a contratada deverá restituir equipamentos, dispositivos, documentos e acessos fornecidos pela contratante.
- 5.7.11.1.17. A contratada deverá emitir declaração formal de encerramento das obrigações contratuais, sujeita à aceitação da fiscalização, confirmando a plena execução dos serviços e a inexistência de pendências.
- 5.7.11.1.18. Por suas características padronizáveis, mensuráveis e disponíveis no mercado, o objeto da contratação – serviço de telefonia fixa com fornecimento de tronco SIP – configura-se como serviço comum e continuado, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de serviço essencial à atividade administrativa do CRCES, cuja interrupção comprometeria o atendimento institucional e a comunicação com o público.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O CRCES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato, o CRCES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. Preposto
 - 6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
 - 6.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o

período

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,

com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório/checklist para atesto de notas fiscais para aferição da qualidade da prestação do serviço

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.1.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.4.1. A avaliação da execução do objeto será conduzida utilizando o instrumento de verificação de conformidade, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no item 5.

7.2. Do recebimento

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. ([Art. 22 e 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.2.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas

expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#).)

7.2.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.11.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.11.3. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.3.1. o prazo de validade;

7.3.3.2. a data da emissão;

7.3.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.3.5. o valor a pagar; e

7.3.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de chave pix indicada pelo fornecedor, desde que a conta para pagamento esteja em nome da empresa contratada, ou através de boleto/fatura emitido por este.

7.5.1.1. Na impossibilidade de pagamento via chave pix ou boleto/fatura, o valor poderá ser transferido para conta bancária, desde que a mesma esteja em nome da empresa contratada.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do objeto será empreitada por preço **global**.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação jurídica

8.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária :** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou [Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.4. Qualificação Técnica

8.3.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.3.4.1.2. Prestação de serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP.

8.3.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.4.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.3.4.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.3.4.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.3.4.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.3.4.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.3.4.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que

executarão o contrato; e

8.3.4.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.3.4.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.3.4.5.8. Modelo de gestão operacional, conforme art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$8.877,00 (oito mil oitocentos e setenta e sete reais), conforme custos unitários apostos na *tabela abaixo*.

ITEM	Unidade de medida	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual (Global)
1	Assinatura Mensal	Serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos.	R\$739,75	R\$8.877,00
TOTAL MÁXIMO ADMITIDO				R\$8.877,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

· **Conta 6.3.1.3.02.01.036 – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, projeto 5006.**

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação dos orçamentos pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

Vitória/ES, 22 agosto de 2025.

Elaine Leopoldino Ferreira
Coordenadora Administrativa

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias para a seleção do fornecedor, cumprindo as demais etapas legais para a contratação pública.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 22/08/2025, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 25/08/2025, às 07:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0986170** e o código CRC **2B014163**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000047/2025-11

Em atendimento ao **Parecer Jurídico RF/CRCES n.º 87/2025**, informamos que:

Recomendação 1: Por se tratar de licitação, o empenho somente é realizado após a aceitação da proposta.

Recomendação 2: Considerando a orientação apresentada, registramos que **não houve contratação anterior no mesmo ramo de atividade** que, somada à presente, ultrapasse o limite legal de R\$ 62.725,59, previsto para a contratação direta por dispensa de valor. Assim, o montante desta contratação encontra-se **dentro do limite estabelecido**, não configurando extrapolação do teto definido na legislação vigente.

Recomendação 3: Corrigido redação do item 9 do TR



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 22/08/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0986171** e o código CRC **FD7B1E33**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000047/2025-11

Ao Administrativo

Em atenção ao Despacho nº 0986171, referente ao atendimento do Parecer Jurídico RF/CRCES n.º 087/2025 (0986042), verificou-se:

Recomendação 01: A orientação do Jurídico foi para que seja incluído no processo o documento relativo a reserva, visto que consta apenas o despacho da Contabilidade informando sobre sua emissão. Assim, após a inclusão do referido documento, considera-se atendida a recomendação.

Recomendação 02: Confirmado o atendimento à recomendação.

Recomendação 03: Confirmado o ajuste do item 9.3 do Termo de Referência.

Encaminha-se ao Administrativo.

Leandra Machado

Controller CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Leandra Machado, Controladora**, em 25/08/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0987713** e o código CRC **85BB30A1**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Data : 20/08/2025
Hora : 20:36

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
362	2025	20/08/2025	2025-11

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.036	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5006-COMUNICAÇÃO E	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA POR OPERADORA STFC COM FORNECIMENTO DE TRONCO SIP POR AUTENTICAÇÃO, PARA 20 CANAIS DE LIGAÇÕES SIMULTÂNEOS.	R\$ 2.219,25

Valor por Extenso
Dois Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Vinte e Cinco Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R\$ 7.980,76	R\$ 5.357,75	R\$ 2.219,25	R\$ 403,76

Total Executado	Total a Executar	Finalizado
R\$ 0,00	R\$ 2.219,25	NAO

VITÓRIA, 20 de Agosto de 2025

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CPF [REDACTED]) em 21/08/2025 11:09:41

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA ([REDACTED])
Data: 21/08/2025 21:02:46
+00:00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

TERMO Nº 90020/2025/CRCES-ADM/CRCES-DIREX

Processo nº 9079618110000798.000047/2025-11

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
90020/2025

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - 383506

OBJETO

Contratação de serviços de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos, conforme detalhamento, quantitativo e especificações contidas no Termo de Referência - anexo deste Aviso de Contratação Direta.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.877,00

DATA DA SESSÃO

Dia **04/09/2025**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das **08h até 14h**

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Processo 9079618110000798.000047/2025-11

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 04/09/2025

Horário da Fase de Lances: 08 às 14:00

Link: [https://www.gov.br/compras/pt-](https://www.gov.br/compras/pt-br)

[br](https://www.gov.br/compras/pt-br) **Critério de Julgamento:** Menor

Preço Global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos, conforme detalhamento, quantitativo e especificações contidas no Termo de Referência – anexo deste Aviso de Contratação Direta.

1.1.1. A contratação será em item único.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e o modelo de gestão operacional, conforme dispõe o [art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017](#).

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.6.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.6.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma, conforme trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
 - 3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo PREÇO GLOBAL (VALOR ANUAL).**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade

de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#) que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF

para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido o contrato ou instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite ao instrumento equivalente, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não assinar a Autorização de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Página 7 | 10

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento. 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme

o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Estudo Preliminar;

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.

Vitória/ES, 29 de agosto de 2025.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**
Presidente do CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 29/08/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0996670** e o código CRC **CB280855**.



[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 90020/2025

Última atualização 29/08/2025

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade compradora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 29/08/2025 16:37 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/09/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 28163343000196-1-000043/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviços de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos, conforme detalhamento, quantitativo e especificações contidas no Termo de Referência – anexo deste Aviso de Contratação Direta.

Informação complementar:

Valor da contratação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 8.877,00

Itens				
Arquivos				
Histórico				
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1	1	R\$ 8.877,00	R\$ 8.877,00
Exibir: 5 1-1 de 1 itens				
Página: 1				
< Voltar				



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

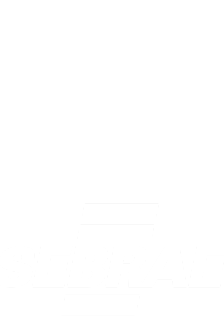
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

(<https://crc-es.org.br>)

  / @sigacrces  / CRCES TV



(<https://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx?CS=qFg6mE2Yq8U=>)

procurar no site

Menu Principal



Selecione a Modalidade:

Todas ▼

Buscar por Processo CRC-ES nº

90020/2025

Buscar

Selecione a Situacao:

Todas ▼

Período

até



Privacidade - Termos

Localizar

Total de resultados: 1

	Processo CRC-ES nº	Situação	Modalidade	Nº/Ano	Data de Abertura	Objeto da Contratação
	Aviso de Contratação Direta nº 90020/2025	Em Andamento	Dispensa de licitação	90020/2025	04/09/2025	Contratação de serviços de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos, conforme detalhamento, quantitativo e especificações contidas no Termo de Referência – anexo do Aviso de Contratação Direta.
Hora Abertura		Valor		CNPJ Fornecedor		Nome Fornecedor
08:00		-		-		-
Arquivos para Download						
Aviso contratação direta 90020.2025 TELEFONIA IP (https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2025/09/Aviso-contratacao-direta-90020.2025-TELEFONIA-IP.zip)						





Acompanhar disputa

Online

Dispensa Eletrônica N° 90020/2025 [\(Lei 14.133/2021\)](#)
UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES



Disputa



Julgamento



Habilitação



Adjudicação/ Homologação



Aguardando disputa Em disputa **Encerrados (1)**

As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu até o final da etapa de disputa.

Exibindo 1 de 1 registro(s)

Itens com disputa encerrada

1 ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL E1
[<apelido>](#)

Valor estimado R\$ 8.877,0000
Melhor valor (unitário) **R\$ 5.900,0000**



Propostas iniciais Melhores valores por fornecedor Todos os lances

Proposta	Quantidade ofertada	Valor unitário
Proposta 1	1	R\$ 8.877,0000
Proposta 2	1	R\$ 8.877,0000
Proposta 3	1	R\$ 8.877,0000
Proposta 4	1	R\$ 8.877,0000
Proposta 5	1	R\$ 8.877,0000
Proposta 6	1	R\$ 8.877,0000



Acesso à Informação



Seleção de fornecedores - Julgamento

Online

Dispensa Eletrônica N° 90020/2025 [\(Lei 14.133/2021\)](#)
UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES



Disputa



Julgamento



Habilitação



Adjudicação/ Homologação



1 ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL E1
Aguardando julgamento

Qtde solicitada: 1
Valor estimado (unitário) R\$ 8.877,0000



33.519.068/0001-30
[ME/EPP](#)
[Programa de integridade](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 5.900,0000
Valor negociado (unitário) -

AVOIP TELECOM LTDA
PR



02.339.355/0001-35
[ME/EPP](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 6.090,0000
Valor negociado (unitário) -

SOMADATTA INFORMATICA LTDA
SC



41.644.220/0001-35
[Programa de integridade](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 7.705,8000
Valor negociado (unitário) -

DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A
CE



14.438.757/0001-76
[ME/EPP](#)
[Programa de integridade](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 7.889,9900
Valor negociado (unitário) -

CAM TECNOLOGIA LTDA
RJ



22.416.591/0001-15
[ME/EPP](#)
[Programa de integridade](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 7.890,0000
Valor negociado (unitário) -

ASTERIXCO TELECOM LTDA
ES



06.163.889/0001-04
[ME/EPP](#)
[Programa de integridade](#)
Valor ofertado (unitário) R\$ 8.348,0000
Valor negociado (unitário) -

IPCOM TECNOLOGIA LTDA
PR



Voltar

Anular

Revogar



1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
22.416.591/0001-15 - ASTERIXCO TELECOM LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/09/2025 12:55	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
33.519.068/0001-30 - AVOIP TELECOM LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/09/2025 11:39	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
14.438.757/0001-76 - CAM TECNOLOGIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	31/08/2025 17:16	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
41.644.220/0001-35 - DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A Porte Empresa: Grande Empresa	03/09/2025 14:18	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não
06.163.889/0001-04 - IPCOM TECNOLOGIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/09/2025 22:51	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
02.339.355/0001-35 - SOMADATTA INFORMATICA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/09/2025 10:18	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

RELATÓRIO DA DISPENSA
UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES
DISPENSA 90020/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de serviços de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos, conforme detalhamento, quantitativo e especificações contidas no Termo de Referência - anexo deste Aviso de Contratação Direta.
Entrega de propostas: De 29/08/2025 às 16:37 até 04/09/2025 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 04/09/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/09/2025 às 08:00:05	Abertura da sessão pública
04/09/2025 às 15:03:32	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1

Contratação de serviços de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos, conforme detalhamento, quantitativo e especificações contidas no Termo de Referência - anexo deste Aviso de Contratação Direta.

Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 50,0000
Valor estimado: R\$ 8.877,0000 (unitário)
R\$ 8.877,0000 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.479.***-5 - AMYLENE SHNEIDER GONCALVES DELUNARDO para AVOIP TELECOM LTDA, CNPJ 33.519.068/0001-30, melhor lance: R\$ 5.900,0000 (unitário) / R\$ 5.900,0000 (total), valor negociado: R\$ 5.899,9200 (unitário) / R\$ 5.899,9200 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
22.416.591/0001-15 - ASTERIXCO TELECOM LTDA UF endereço: ES	Sim	R\$ 8.877,0000	
33.519.068/0001-30 - AVOIP TELECOM LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 8.877,0000	Proposta adjudicada

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Valor negociado: R\$ 5.899,9200			
14.438.757/0001-76 - CAM TECNOLOGIA LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 8.877,0000	
41.644.220/0001-35 - DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A UF endereço: CE	Não	R\$ 8.877,0000	
06.163.889/0001-04 - IPCOM TECNOLOGIA LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 8.877,0000	
Descrição detalhada: Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1 - Contratação de serviços de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos, conforme detalhamento, quantitativo e especificações contidas no Termo de Referência - anexo deste Aviso de Contratação Direta.			
02.339.355/0001-35 - SOMADATTA INFORMATICA LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 8.877,0000	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
04/09/2025 às 11:27:31	02.339.355/0001-35	R\$ 6.090,0000
04/09/2025 às 13:40:03	14.438.757/0001-76	R\$ 8.827,0000
04/09/2025 às 13:48:44	41.644.220/0001-35	R\$ 8.500,0000
04/09/2025 às 13:48:48	14.438.757/0001-76	R\$ 8.499,9900
04/09/2025 às 13:50:44	41.644.220/0001-35	R\$ 8.400,0000
04/09/2025 às 13:50:46	14.438.757/0001-76	R\$ 8.399,9900
04/09/2025 às 13:53:07	41.644.220/0001-35	R\$ 8.350,0000
04/09/2025 às 13:53:10	14.438.757/0001-76	R\$ 8.349,9900
04/09/2025 às 13:59:27	33.519.068/0001-30	R\$ 5.900,0000
04/09/2025 às 13:59:34	41.644.220/0001-35	R\$ 7.705,8000
04/09/2025 às 13:59:54	22.416.591/0001-15	R\$ 7.890,0000
04/09/2025 às 13:59:57	14.438.757/0001-76	R\$ 7.889,9900
04/09/2025 às 13:59:58	06.163.889/0001-04	R\$ 8.348,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/09/2025 às 14:00:56	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 33.519.068/0001-30	04/09/2025 às 15:13:58	Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 02 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo do item 9.1 do Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação. de enviar anexo do sistema e para o envio da planilha de preços detalhada.
Sistema para o participante 33.519.068/0001-30	04/09/2025 às 15:14:19	Sr. Fornecedor AVOIP TELECOM LTDA, CNPJ 33.519.068/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:15:00 do dia 04/09/2025. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 02 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo do item 9.1 do Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação..
Pelo participante 33.519.068/0001-30	04/09/2025 às 15:30:56	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:30:56 de 04/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AVOIP TELECOM LTDA, CNPJ 33.519.068/0001-30.
Sistema para o participante 33.519.068/0001-30	05/09/2025 às 10:06:14	Sr. Licitante, considerando o valor mensal de sua proposta, é necessário realizar o ajuste do valor total da proposta (R\$ 491,66x12= R\$ 5.899,92). Dessa forma, convoco a apresentação da proposta com valor total retificado, que deverá ser anexada ao sistema no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar dessa convocação. E que seja aceito a negociação para ajuste no valor no sistema.
Sistema para o participante 33.519.068/0001-30	05/09/2025 às 10:06:36	Sr. Fornecedor AVOIP TELECOM LTDA, CNPJ 33.519.068/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:07:00 do dia 05/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, considerando o valor mensal de sua proposta, é necessário realizar o ajuste do valor total da proposta (R\$ 491,66x12= R\$ 5.899,92). Dessa forma, convoco a apresentação da proposta com valor total retificado, que deverá ser anexada ao sistema no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar dessa .
Sistema para o participante 33.519.068/0001-30	05/09/2025 às 10:07:03	Sr. Fornecedor AVOIP TELECOM LTDA, CNPJ 33.519.068/0001-30, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Ajuste do valor devido ao arredondamento..
Pelo participante 33.519.068/0001-30	05/09/2025 às 10:55:12	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor AVOIP TELECOM LTDA, CNPJ 33.519.068/0001-30. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor AVOIP TELECOM LTDA, CNPJ 33.519.068/0001-30, tendo informado R\$ 5.899,9200.
Pelo participante 33.519.068/0001-30	05/09/2025 às 10:59:03	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:59:03 de 05/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AVOIP TELECOM LTDA, CNPJ 33.519.068/0001-30.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
04/09/2025 às 14:00:56	Item com etapa aberta encerrada.
04/09/2025 às 14:00:56	Item encerrado para lances.
04/09/2025 às 15:14:19	Fornecedor AVOIP TELECOM LTDA, CNPJ 33.519.068/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:15:00 do dia 04/09/2025. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 02 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo do item 9.1 do Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação..
04/09/2025 às 15:30:56	Fornecedor AVOIP TELECOM LTDA, CNPJ 33.519.068/0001-30 finalizou o envio de anexo.
05/09/2025 às 10:06:36	Fornecedor AVOIP TELECOM LTDA, CNPJ 33.519.068/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:07:00 do dia 05/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, considerando o valor mensal de sua proposta, é necessário realizar o ajuste do valor total da proposta (R\$ 491,66x12= R\$ 5.899,92). Dessa forma, convoco a apresentação da proposta com valor total retificado, que deverá ser anexada ao sistema no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar dessa .
05/09/2025 às 10:07:03	Fornecedor AVOIP TELECOM LTDA, CNPJ 33.519.068/0001-30 convocado para negociação de valor.
05/09/2025 às 10:55:12	Negociação encerrada. Fornecedor AVOIP TELECOM LTDA, CNPJ 33.519.068/0001-30 informou R\$ 5.899,9200.
05/09/2025 às 10:59:03	Fornecedor AVOIP TELECOM LTDA, CNPJ 33.519.068/0001-30 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
05/09/2025 às 14:05:21	Fornecedor AVOIP TELECOM LTDA, CNPJ 33.519.068/0001-30 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 5.900,0000, valor negociado: R\$ 5.899,9200. Motivo: Tendo em vista ter cumprido os termos do Aviso de Contratação e anexos, tendo sido validado pela área de TI do CRCES, a proposta da empresa AVOIP TELECOM LTDA será aceita..
05/09/2025 às 14:07:54	Fornecedor AVOIP TELECOM LTDA, CNPJ 33.519.068/0001-30 foi habilitado.
08/09/2025 às 13:55:10	Fornecedor AVOIP TELECOM LTDA, CNPJ 33.519.068/0001-30 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 5.900,0000, valor negociado: R\$ 5.899,9200.
08/09/2025 às 13:55:13	Item homologado.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90020/2025

Processo nº 9079618110000798.000047/2025-11

Setor Requisitante: ADMINISTRATIVO

DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação Amylene Shneider Gonçalves Delunardo **RECONHECE** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão no Termo de Referência.

Do Objeto: Contratação de serviços de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos, conforme detalhamento, quantitativo e especificações contidas no Termo de Referência – anexo do Aviso de Contratação Direta.

Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo Presidente, Walterleno Maifrede Noronha, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

A empresa apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, bem como cumpriu os requisitos do Aviso de Contratação Direta.

Base Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59* (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

(*valor atualizado pelo Decreto nº 12.343/24)

Contratada: AVOIP TELECOM LTDA

CNPJ: 33.519.068/0001-30

Valor Total da Contratação: R\$ 5.899,92 (cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Diante dos dados expostos, o Presidente do CRCES, o Contador Walterleno Maifrede Noronha **RATIFICA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZA** a contratação em tela.

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

Reconhecimento

Amylene Shneider Gonçalves Delunardo

Agente de Contratação

Assinado via SEI

Ratificação

Contador Walterleno Maifrede Noronha

Presidente do CRCES

Assinado via SEI



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 09/09/2025, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 09/09/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1011181** e o código CRC **5F592B3D**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000047/2025-11

Ao Setor de Contabilidade
Senhora Ana Carolina Santos,

Tendo em vista a homologação da Dispensa Eletrônica nº 90020/2025, solicitamos a emissão de nota de empenho em nome da empresa vencedora, conforme dados abaixo e documentos anexados ao processo:

Contratada: **AVOIP TELECOM LTDA**

CNPJ: **33.519.068/0001-30**

Valor Total da Contratação: **R\$ 5.899,92** (cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Conforme despacho da área demandante, documento SEI nº 974333, deverá ser considerada a seguinte proporcionalidade na execução da contratação:

- 2025 - Valor proporcional de R\$ 1.474,98 (3/12 - outubro a dezembro).
- 2026 - Valor proporcional de R\$ 4.424,94 (9/12 - janeiro a setembro).

Informo que o valor excedente da reserva orçamentária poderá ser anulado, tendo em vista a economia da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 09/09/2025, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1011244** e o código CRC **099C42D6**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000047/2025-11

Prezada Amylene,

Informo que foi emitido o empenho nº 375.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina da Silva Grilo Santos, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 09/09/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1012365** e o código CRC **CD68D7F8**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000047/2025-11

SEI nº 1012365

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 09.09.2025

Hora : 15:23

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício				
375	09.09.2025	GLOBAL	2025-11	362	2025				
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto					
6.3.1.3.02.01.036	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		5006 - COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES	-					
Número do Evento	Descrição do Evento								
1160	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES								
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)									
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle					
Dispensa de Licitação			90020/2025	0					
Favorecido									
Favorecido : 3551 - AVOIP TELECOM LTDA			CNPJ / CPF : 33.519.068/0001-30						
Endereço : AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 696 - APTO 511			Bairro : CENTRO						
CEP :		Cidade : CURITIBA	UF : PR						
Banco :		Agência :	Conta :						
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado				
SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA POR OPERADORA STFC COM FORNECIMENTO DE TRONCO SIP POR AUTENTICAÇÃO, PARA 20 CANAIS DE LIGAÇÕES SIMULTÂNEOS.			3	R\$ 491,66	R\$ 1.474,98				
Valor por Extenso									
Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos									
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho	Saldo Atual					
R\$ 7.980,76	R\$ 5.357,75		R\$ 1.474,98	R\$ 1.148,03					
Parcelas Executadas	Total Executado		Total a Executar	Finalizado					
---	R\$ 0,00		R\$ 1.474,98	NAO					

VITÓRIA, 09 de Setembro de 2025

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CPF [REDACTED]) em 09/09/2025 15:24:17

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA [REDACTED]
Data: 09/09/2025 19:24:14
+00:00

CONTRATO

Processo Administrativo nº 9079618110000798.000047/2025-11

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA AVOIP
TELECOM LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AVOIP TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.519.068/0001-30, sediada na Rua Tibagi, 576, Conj 706, andar 07, Cond. Work Station, Centro, em Curitiba/PR CEP: 80.060-110, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por sua sócia administradora PAOLA DUARTE DE MATTOS, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000047/2025-11 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, realizada de forma eletrônica, sob n. 90020/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Valor mensal	Valor anual
1	Assinatura Mensal: Serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos.	R\$ 491,66	R\$ 5.899,92

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1 O valor mensal do contrato é de R\$ 491,66 (quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), totalizando o valor anual de R\$ 5.899,92 (cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 No caso de atraso de pagamento(s) pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, bem como incidirão juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, aplicando-se a fórmula constante em item 5 do Anexo XI da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/08/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, bem como de repactuação de preços, feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

- 9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.
- 9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.3 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.6 Multa:

12.6.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias [\[A1\]](#) [\[A2\]](#), observados os limites previstos no §3º do art. 156.

12.6.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia; [\[A3\]](#)

12.6.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.6.4 Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a [\[A4\]](#) 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.7 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.8 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.9 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.6.10 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.6.11 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6.13 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6.14 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.6.16 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.6.17 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no §1º do art. 156.

12.6.18 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.6.19 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.6.20 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.6.21 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6.22 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

· **Conta 6.3.1.3.02.01.036 – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória/ES, 10 de setembro de 2025.

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
Presidente do CRCES

AVOIP TELECOM
LTDA:33519068000130

Assinado digitalmente por AVOIP TELECOM LTDA:33519068000130
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Curitiba, OU=AC SOLUTI Multipla
vs, OU=40308853000100, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJ
AS, CN=AVOIP TELECOM LTDA:33519068000130
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.10 14:12:01 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

PAOLA DUARTE DE MATTOS
Sócia Administradora
AVOIP TELECOM LTDA

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 34/2025

Última atualização 10/09/2025

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Unidade executora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 9079618110000798.000047/2025-11

Categoria do processo: Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 10/09/2025 **Data de assinatura:** 10/09/2025 **Vigência:** de 10/09/2025 a 09/09/2026

Id contrato PNCP: 28163343000196-2-000035/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [28163343000196-1-000043/2025](#)

Objeto:

Serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR CONTRATADO

R\$ 5.899,92

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 33.519.068/0001-30 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: AVOIP TELECOM LTDA

[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
ContratoTELEFONIAIP.pdf	10/09/2025	Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

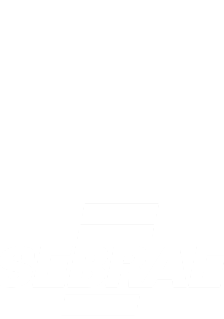
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000047/2025-11

À Assessoria de Contratações
Senhora Maria Eduarda Storch,

Tendo em vista a conclusão da Dispensa Eletrônica nº 90020/2025, encaminho o processo para emissão da ordem de serviços, gestão e fiscalização do contrato.

Consta nos autos, a publicação do contrato no PNCP, devendo ainda ser realizada a publicação no site do CRCES.

Ratifico a necessidade de realizar a transição entre a atual prestadora desses serviços para a nova contratada, de forma que o CRCES não possua dois contratos vigentes para o mesmo objeto.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 10/09/2025, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1014776** e o código CRC **73EEC261**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000798.000047/2025-11

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	49/2025
Data de Emissão:	11/09/2025
Área Requisitante:	ADMINISTRATIVO
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ:	28.163.343/0001-96
Endereço:	RUA AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS, N.º 30, BENTO FERREIRA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.050-620
Contratada:	AVOIP TELECOM LTDA
Empenho nº:	375/2025

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Qnt	Valor Mensal	Valor Total
1	Assinatura Mensal: Serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos.	12 meses	R\$ 491,66	R\$ 5.899,92

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Todo detalhamento das especificações, prazos e demais informações encontram-se no Termo de Contrato.

3.2. A execução do serviço deverá ter início somente em 17 de outubro de 2025 .

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. O desembolso será efetuado somente após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente.

4.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.02.01.036 – Serviços de Telecomunicações.

5. AUTORIZAÇÃO

5.1. Fica a empresa AVOIP TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ 33.519.068/0001-30, representada pela Sr.ª PAOLA DUARTE DE MATTOS, AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

5.2. O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, Presidente, em 11/09/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, Coordenadora, em 12/09/2025, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1016089** e o código CRC **53661762**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000798.000047/2025-11

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	49/2025
Data de Emissão:	11/09/2025
Área Requisitante:	ADMINISTRATIVO
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ:	28.163.343/0001-96
Endereço:	RUA AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS, N.º 30, BENTO FERREIRA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.050-620
Contratada:	AVOIP TELECOM LTDA
Empenho nº:	375/2025

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Qnt	Valor Mensal	Valor Total
1	Assinatura Mensal: Serviço de telefonia fixa por operadora STFC com Fornecimento de tronco SIP por autenticação, para 20 canais de ligações simultâneos.	12 meses	R\$ 491,66	R\$ 5.899,92

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Todo detalhamento das especificações, prazos e demais informações encontram-se no Termo de Contrato.

3.2. A execução do serviço deverá ter início somente em 17 de outubro de 2025 .

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. O desembolso será efetuado somente após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente.

4.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.02.01.036 – Serviços de Telecomunicações.

5. AUTORIZAÇÃO

5.1. Fica a empresa AVOIP TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ 33.519.068/0001-30, representada pela Sr.ª PAOLA DUARTE DE MATTOS, AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

5.2. O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 11/09/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 12/09/2025, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1016089** e o código CRC **53661762**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000047/2025-11

SEI nº 1016089

AVOIP
TELECOM
LTDA:3351
906800013
0

Assinado digitalmente por AVOIP
TELECOM LTDA:33519068000130
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR,
L=Curitiba, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=40308853000100,
OU=Certificado Digital, OU=
Certificado PJ A1, CN=AVOIP
TELECOM LTDA:33519068000130
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.09.15 09:53:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão:
2024.4.0

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: sexta-feira, 12 de setembro de 2025 09:42
Para: 'licitacoes@avoip.com.br'
Assunto: Documentação para Assinatura e Informações de Pagamento – AVOIP TELECOM LTDA
Anexos: Nota de Empenho.pdf; Ordem de Serviço nº 49-2025.pdf; Contrato nº 34-2025.pdf; Termo de Confidencialidade.pdf; Modelo de Declaração do SIMPLES Nacional 2.docx

Bom dia, prezados,

Segue em anexo a documentação referente à contratação: empenho, ordem de serviço, contrato e termo de confidencialidade.

Solicito, por gentileza, a assinatura do termo de confidencialidade e da ordem de serviço, com posterior devolutiva por e-mail.

Caso a empresa seja optante pelo **Simples Nacional**, solicitamos também o envio da **declaração**, conforme modelo em anexo.

Ressaltamos que as assinaturas poderão ser realizadas **digitalmente**, desde que contenham mecanismo que permita a verificação de sua autenticidade.

Por fim, pedimos que a **Avoip Telecom Ltda** nos informe a **chave PIX** para efetivação do pagamento.

Ressalta-se que a execução do serviço deverá ter início apenas em 17/10/2025, sendo que o respectivo pagamento será contabilizado a partir desta data.

Agradecemos desde já!

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



TERMO DE CESSÃO DE TITULARIDADE

O Cedente é o titular atual do terminal habilitado junto à CLARO S.A. ("Claro"), prestadora do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).

CEDENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.163.343/0001-96, com sede na Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620

CESSIONÁRIO: AVOIP TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº: 33.519.068/0001-30, com sede na Rua Tibagi, 576, Conj 706, andar 07 Cond. Work Station, Centro, em Curitiba/PR CEP: 80.060-110 Cidade Curitiba - Estado Paraná.

CONDIÇÕES DE TRANFERÊNCIA

O CEDENTE, neste ato, transfere ao CESSIONÁRIO todos os direitos e obrigações decorrentes da titularidade do terminal Tronco 2732321600, ramais 2732321601 até 2732321649 os quais se encontram expostos no Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações assinado entre o CEDENTE e a CLARO S.A.

O CESSIONÁRIO declara estar ciente das condições do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações em referência, bem como assume, inclusive, a responsabilidade pelo pagamento de débitos por ventura existentes em período anterior à presente transferência de titularidade.

A transferência de titularidade e início da prestação dos Serviços de Telecomunicações estará sujeita:

- (i) à análise de viabilidade técnica;
- (ii) à quitação de débitos por ventura existentes na data da solicitação do serviço;
- (iii) à quitação de débitos anteriores por ventura identificados posteriormente à execução do serviço;
- (iv) ao pagamento pelo CESSIONÁRIO de eventuais taxas relativas à mudança de titularidade e de endereço previstas no Plano de Serviço contratado pelo CEDENTE;
- (v) ao envio pelo CESSIONÁRIO da documentação abaixo indicada; e
- (vi) ao cumprimento de todas as previsões deste TERMO.

De acordo,

Curitiba, 12 de setembro de 2025

Cedente

AVOIP TELECOM
LTDA:33519068
Cessionária
000130

Assinado de forma digital
por AVOIP TELECOM
LTDA:33519068000130
Dados: 2025.09.12
14:34:30 -03'00'

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ WALTERLENO MAIFREDE NORONHA (CPF) em 12/09/2025 09:25:45